



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Vale do São Francisco  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

## **PORTARIA Nº 1310/PROAE/UNIVASF, DE 23 DE JULHO DE 2026**

A **Pró-Reitora de Assistência Estudantil Substituta** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3325/REITORIA/UNIVASF, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2025, Edição: 243 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21, considerando o que consta no Processo nº **23402.018422/2026-51**, resolve:

RESOLVE Tornar público o PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (PSU 2026) PARA BOLSAS, AUXÍLIOS E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) - EDITAL 03/2026 – PROAE, para o Programa de Assistência Estudantil da Univasf direcionado aos estudantes de graduação presencial.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 23 de julho de 2026

**Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:**  
GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA | Pró-Reitora Substituta

**Data da Assinatura:**  
23 de julho de 2026 as 10:40 (America/Recife)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



[Autenticidade](#)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF – PAE/ UNIVASF**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2026 – PSU 2026**  
**EDITAL 03/2026 – PROAE**

**A PROAE DIVULGA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO COM A FINALIDADE DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS, AUXÍLIOS E SERVIÇOS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL NOS CAMPUS PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, JUAZEIRO/BA, SENHOR DO BONFIM/BA, PAULO AFONSO/BA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI E SALGUEIRO/PE.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Processo Seletivo Unificado da Assistência Estudantil – PSU 2026, destinado à seleção de estudantes de graduação presencial para acesso às modalidades de bolsas, auxílios e serviços da Política de Assistência Estudantil da UNIVASF, com fundamento na Resolução nº 22/2014-CONUNI e na Política Nacional de Assistência Estudantil – Lei nº 14.914/2024, observadas as disposições deste Edital e demais normativas institucionais aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o Processo Seletivo Unificado da Assistência Estudantil – PSU 2026 para acesso às modalidades de bolsas, auxílios e serviços ofertados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE da UNIVASF.

1.2 A Política de Assistência Estudantil da UNIVASF tem como finalidade contribuir para:

- I – a permanência estudantil;
- II – a redução das desigualdades sociais;
- III – a melhoria do desempenho acadêmico;
- IV – a redução das taxas de retenção e evasão;
- V – a promoção de condições de acesso, permanência e conclusão de curso dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 As concessões previstas neste Edital destinam-se aos/as estudantes de graduação presencial da UNIVASF em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 **Poderão participar** do Processo Seletivo Unificado da Assistência Estudantil – PSU 2026 os/as estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – possuir vínculo ativo em curso de graduação presencial da UNIVASF;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

II – possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente;

III – realizar inscrição dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

IV – apresentar integralmente a documentação exigida;

V – atender às demais exigências previstas neste Edital e em normativas institucionais correlatas.

2.3 A concessão e a manutenção das bolsas e dos auxílios financeiros ficam condicionadas ao atendimento, pelo(a) estudante, dos requisitos acadêmicos e de permanência estabelecidos neste Edital.

2.4 O/a estudante somente **poderá ser selecionado/a**, classificado/a ou permanecer vinculado/a às modalidades previstas neste Edital caso esteja com **matrícula ativa** e frequentando/desenvolvendo as atividades acadêmicas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os/as estudantes poderão se inscrever no Processo Seletivo Unificado – PSU 2026 **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site: [www.sistemas.univasf.edu.br/pae/](http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/), no período estabelecido no cronograma deste Edital. É de inteira responsabilidade do/a estudante:

I – preencher corretamente as informações;

II – anexar documentação legível e completa;

III – acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo;

IV - manter atualizados seus dados pessoais (e-mail, telefone, dados bancários entre outros) no Sistema PAE;

V – observar os prazos estabelecidos.

3.2 A ausência de documentos obrigatórios, a prestação de informações incompletas ou inconsistentes, a omissão de dados relevantes ou o envio de documentação ilegível poderão acarretar, conforme o caso:

I – indeferimento da inscrição;

II – desclassificação do processo seletivo;

III – impossibilidade de realização ou conclusão da análise socioeconômica.

3.2.1 O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada durante o processo seletivo, podendo responder administrativa, civil e penalmente nos casos de fraude, falsidade ideológica, omissão de informações ou apresentação de documentação inidônea, observada a legislação vigente.

3.3 Os(As) estudantes poderão candidatar-se a todas as modalidades de serviços, auxílios e bolsas da Programa de Assistência Estudantil disponíveis em seu campus, devendo indicar, no ato da inscrição, a ordem de prioridade de seu interesse.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida neste Edital. Os



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

documentos deverão ser enviados em formato JPG ou JPEG (imagem), com tamanho máximo de 900 KB por arquivo, ou em formato PDF, cabendo ao(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão legíveis e dentro dos limites aceitos pelo sistema.

3.4.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) certificar-se de que a inscrição foi devidamente concluída e registrada no Sistema PAE dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.5 Os documentos anexados nos termos do item 3.4 deverão estar legíveis e em condições adequadas para análise. Documentos que não atendam a esses requisitos não serão validados, podendo acarretar o indeferimento da inscrição.

**Parágrafo único.** Considera-se legível o documento digitalizado que não apresente cortes, rasuras ou qualquer comprometimento da visualização de seu conteúdo, permitindo a identificação clara e integral das informações nele contidas.

3.6 No caso de envio das declarações constantes no Anexo III deste Edital, as assinaturas exigidas deverão ser realizadas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica com certificação digital (estas são realizadas através de sistemas oficiais, como o gov.br).

3.6.1 A PROAE poderá, a qualquer tempo durante a análise socioeconômica, solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou informações adicionais que julgar necessários para subsidiar a avaliação da situação socioeconômica do(a) candidato(a).

**Parágrafo único.** As informações prestadas no questionário socioeconômico somente serão consideradas para fins de análise e validação quando devidamente comprovadas mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.7 Não serão aceitas declarações referente a processos seletivos anteriores ou que não retratem a situação atual do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar.

3.8 A documentação obrigatória encontra-se descrita no Anexo II deste Edital.

3.9 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser encaminhadas à PROAE, presencialmente ou por meio do e-mail [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br), no horário das 8h às 11h59min e das 14h às 17h59min.

#### **4. DO NÚMERO DE VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

4.1 As vagas disponibilizadas na Seleção Unificada 2026 serão distribuídas entre as modalidades de serviços, auxílios e bolsas previstas neste Edital. Os(As) estudantes dos diversos campi da UNIVASF concorrerão entre si nas modalidades comuns, sendo classificados(as) e selecionados(as) aqueles(as) que obtiverem maior pontuação, observada a situação de vulnerabilidade socioeconômica aferida durante o processo seletivo.

**Parágrafo único.** A modalidade de acesso subsidiado ao Restaurante Universitário (RU) não estará condicionada a quantitativo pré-definido de vagas. Serão selecionados(as) todos(as) os(as) estudantes que atenderem aos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, após a devida análise socioeconômica,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

observada a disponibilidade orçamentária e as condições de funcionamento do serviço.

4.2 O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva. Durante a vigência deste Edital, poderão ser realizadas novas convocações de estudantes classificados(as) no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF e a existência de vagas decorrentes de desistências, desligamentos, cancelamentos ou ampliação da oferta de benefícios.

4.3 As convocações serão divulgadas nos canais oficiais da UNIVASF e por meio do endereço eletrônico do discente cadastrado no Sistema PAE, sendo de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

4.4 A inclusão do(a) estudante no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à concessão de serviços, auxílios ou bolsas, ficando a convocação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF, bem como à existência de vagas.

4.5 Será assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de cada modalidade para estudantes com deficiência. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.6 Em caso de empate na pontuação final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar per capita;

II – maior idade.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

5.1 Ser classificado(a) e convocado(a), observada a ordem de classificação, a prioridade indicada no ato da inscrição para cada modalidade e a disponibilidade orçamentária da UNIVASF.

5.2 Estar regularmente matriculado(a) em, no mínimo, 3 (três) disciplinas de curso de graduação presencial da UNIVASF.

**Parágrafo único.** O requisito previsto no caput não será exigido nos casos de:

I – comprovada indisponibilidade de matrícula;

II – matrícula exclusivamente em componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular Obrigatório, desde que o(a) estudante tenha integralizado os demais créditos exigidos pelo curso;

III – situações de saúde do(a) estudante ou de familiar, devidamente comprovadas por documentação pertinente, acompanhamento especial, parecer social e/ou atestado médico atualizado.

5.3 A classificação e a convocação no Processo Seletivo Unificado – PSU 2026 não garantem, por si só, a implementação do benefício, ficando sua concessão condicionada à verificação do vínculo acadêmico e ao atendimento dos requisitos de manutenção previstos neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

5.4 O(A) estudante que possuir débito junto à PROAE decorrente de processos seletivos vigentes ou anteriores não poderá receber bolsas, auxílios ou outros benefícios concedidos por meio deste Edital enquanto a pendência não for regularizada ou estiver formalmente em processo de negociação junto à PROAE.

5.5 O(A) estudante somente poderá ser convocado(a) e ter o benefício implementado enquanto estiver vigente o semestre letivo no qual se encontra regularmente matriculado(a).

5.6 O(A) estudante deverá possuir conta bancária de sua titularidade, quando exigida para implementação das modalidades de benefícios financeiros previstos neste Edital.

5.7 O(A) estudante beneficiário(a) deverá comunicar à PROAE quaisquer alterações em sua situação acadêmica, socioeconômica ou cadastral que possam impactar a concessão ou a manutenção do benefício.

## **6. DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS, AUXÍLIOS E BOLSAS**

6.1 As modalidades ofertadas no âmbito deste Edital estão descritas no Quadro I, observadas as disposições da Política Nacional de Assistência Estudantil – Lei nº 14.914/2024, e da Resolução nº 22/2014-CONUNI.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

#### QUADRO I – MODALIDADES DE BOLSAS, AUXÍLIOS E SERVIÇOS

| Modalidade                       | O que é?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Como o benefício é oferecido ?                                                                                                                                                                                                                 | Valor Mensal                          |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Auxílio Permanência</b>       | Refere-se à modalidade destinada ao pagamento de recurso financeiro direto ao/à estudante de graduação presencial <b>dos campi de Juazeiro, Petrolina e CCA</b> em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de viabilizar mecanismos que promovam igualdade de oportunidades para a melhoria do desempenho acadêmico, bem como reforço a permanência do/da estudante na Universidade.                                         | Depósito financeiro realizado diretamente na conta bancária de titularidade do estudante                                                                                                                                                       | R\$ 250,00                            |
| <b>Auxílio Alimentação</b>       | Refere-se a modalidade destinada ao pagamento de benefício financeiro mensal diretamente ao/à estudante de graduação presencial <b>dos campi de Salgueiro, Senhor do Bonfim, São Raimundo Nonato e Paulo Afonso</b> , em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e visa contribuir com a manutenção de suas necessidades alimentares/nutricionais, quando o campus a que é vinculado não dispuser dos serviços de restaurante universitário. | Depósito financeiro realizado diretamente na conta bancária de titularidade do estudante                                                                                                                                                       | R\$ 250,00                            |
| <b>Restaurante Universitário</b> | Refere-se à garantia do acesso ao serviço subsidiado do Restaurante Universitário, ao/à estudante de graduação presencial <b>dos campi de Juazeiro, Petrolina e CCA</b> , objetivando subsidiar parte do valor da alimentação dos/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da UNIVASF em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica                                                                                      | Acesso às refeições ofertadas pela instituição com valor reduzido. O(A) estudante terá direito a realizar até duas refeições distintas por dia em qualquer um dos Restaurantes Universitários (RUs), pagando o valor de R\$ 1,50 por refeição. | Conforme tabela institucional vigente |
| <b>Auxílio Pré-</b>              | Consiste em modalidade de auxílio financeiro destinada ao pagamento direto ao(à) estudante de graduação presencial da UNIVASF, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possua filho(a),                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| Modalidade                                                  | O que é?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Como o benefício é oferecido ?                                                           | Valor Mensal                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente.</b> | alimentando(a) ou dependente legal com idade de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A modalidade tem por finalidade contribuir para a permanência acadêmica de estudantes que exercem responsabilidades parentais durante a primeira infância, fase que demanda cuidados permanentes e intensivos, mediante apoio às despesas relacionadas ao cuidado, alimentação, saúde, educação, desenvolvimento e bem-estar da criança.                                                                                                                                                                                                                                                      | Depósito financeiro realizado diretamente na conta bancária de titularidade do estudante | R\$ 250,00                   |
| <b>Auxílio Parental para Permanência Estudantil</b>         | Consiste em modalidade de auxílio financeiro destinada ao pagamento direto ao(à) estudante de graduação presencial da UNIVASF, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possua filho(a), alimentando(a) ou dependente legal com idade entre 6 (seis) anos completos e 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A modalidade tem por finalidade contribuir para a permanência acadêmica de estudantes que exercem responsabilidades parentais, reconhecendo que as despesas relacionadas ao cuidado, alimentação, educação, saúde, transporte e desenvolvimento de crianças em idade escolar constituem fator que pode comprometer a permanência e a conclusão do curso superior. | Depósito financeiro realizado diretamente na conta bancária de titularidade do estudante | R\$ 250,00                   |
| <b>Auxílio Inclusão Digital</b>                             | Refere-se à concessão de recurso financeiro, ao/a estudante de graduação presencial <b>de todos os campi</b> , para aquisição de computadores (notebook/desktop/tablet).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Depósito financeiro realizado diretamente na conta bancária de titularidade do estudante | R\$ 2.500,00 (Parcela Única) |
| <b>Bolsa Permanência Institucional da UNIVASF</b>           | Refere-se à modalidade destinada ao pagamento de recurso financeiro direto ao/à estudante de graduação presencial <b>dos campi de Salgueiro, Senhor do Bonfim, São Raimundo Nonato e Paulo Afonso</b> , em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de viabilizar mecanismos que promovam igualdade de oportunidades para a melhoria do desempenho acadêmico, bem como reforço a permanência do/da estudante na Universidade.                                                                                                                                                                                                                                                  | Depósito financeiro realizado diretamente na conta bancária de titularidade do estudante | R\$ 500,00                   |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

#### QUADRO II – POSSIBILIDADES DE ACUMULAÇÃO ENTRE BOLSAS, AUXÍLIOS E SERVIÇOS

| Modalidade                                                             | Pode acumular com:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não pode acumular com:                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auxílio Permanência</b>                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio Parental para Permanência Estudantil, Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente, Auxílio Inclusão Digital, Restaurante Universitário.</li><li>• Bolsas de natureza acadêmica como Pibid, Pibic e outras, bem como estágios remunerados.</li></ul>                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Bolsa Permanência do MEC para Indígenas e Quilombolas e Bolsa Tac Carrefour.</li></ul>                                                                                               |
| <b>Auxílio Alimentação</b>                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio Parental para Permanência Estudantil, Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente, Residência Estudantil, Auxílio Inclusão Digital;</li><li>• Bolsas de natureza acadêmica como Pibid, Pibic e outras, bem como estágios remunerados.</li></ul>                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Bolsa Permanência do MEC para Indígenas e Quilombolas ou do Programa Mais Médicos, Bolsa Permanência Univasf e Bolsa Tac Carrefour.</li></ul>                                        |
| <b>Restaurante Universitário</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio Parental para Permanência Estudantil, Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente, Auxílio Inclusão Digital; Auxílio Permanência; Residência Estudantil, Bolsa Permanência do MEC para Indígenas e Quilombolas ou do Programa Mais Médicos e Bolsa Tac Carrefour.</li></ul> | —                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as demais modalidades, observados os critérios deste Edital</li><li>• Bolsas de natureza acadêmica como Pibid, Pibic e outras, estágios remunerados na Bolsa Tac Carrefour.</li></ul>                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Residência Estudantil, Bolsa Permanência MEC para Indígenas e Quilombolas ou do Programa Mais Médicos; Auxílio Parental para Permanência Estudantil e Bolsa Tac Carrefour.</li></ul> |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auxílio Parental para Permanência Estudantil</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as demais modalidades, observados os critérios deste Edital</li><li>• Bolsas de natureza acadêmica como Pibid, Pibic e outras, estágios remunerados na Bolsa Tac Carrefour.</li></ul>                                                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Residência Estudantil, Bolsa Permanência MEC para Indígenas e Quilombolas ou do Programa Mais Médicos; Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente e Bolsa Tac Carrefour.</li></ul> |
| <b>Auxílio Inclusão Digital</b>                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as demais modalidades, observados os critérios deste Edital</li></ul>                                                                                                                                                                         | _____                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Bolsa Permanência da UNIVASF</b>                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio Parental para Permanência Estudantil, Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente, Auxílio Inclusão Digital</li><li>• Bolsas de natureza acadêmica como Pibid, Pibic e outras, bem como estágios remunerados.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Bolsa Permanência do MEC para Indígenas e Quilombolas ou do Programa Mais Médicos e Auxílio Alimentação e Bolsa Tac Carrefour</li></ul>                                                                 |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

#### 6.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O AUXÍLIO PARENTAL PARA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL:

6.4.1 Poderá concorrer ao Auxílio Parental para Permanência Estudantil o(a) estudante que comprove a condição de mãe, pai ou responsável legal por filho/a, alimentando/a e/ou dependente legal na faixa etária prevista no Quadro I deste Edital.

6.4.2 Nos casos de estudantes genitores/as divorciados/as, separados/as ou que não convivam no mesmo núcleo familiar, o benefício será concedido ao/à estudante que detenha a guarda legal ou a responsabilidade principal pelos cuidados do/a filho/a, alimentando/a ou dependente legal. Nos casos de guarda compartilhada, o benefício poderá ser concedido a apenas um/a dos/as responsáveis, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4.3 O Auxílio Parental para Permanência Estudantil será concedido para apenas um/a filho/a, alimentando/a ou dependente legal por estudante beneficiário/a.

6.4.4 Os(As) solicitantes do Auxílio Parental para Permanência Estudantil deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Utilização do Benefício (Anexo III – Declaração XIII), comprometendo-se a utilizar os recursos em despesas relacionadas ao cuidado, alimentação, educação, saúde, proteção, desenvolvimento e bem-estar do/a filho/a, alimentando/a ou dependente legal.

6.4.5 Nas situações em que o pai e a mãe, casados ou em união estável, da criança forem estudantes da UNIVASF, apenas um deles poderá ser selecionado para essa modalidade, o Auxílio Parental será destinado à mãe.

6.4.6 No caso de estudantes, pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o Auxílio Parental àquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, sendo o Auxílio Parental destinado à mãe.

#### 6.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O SUBSÍDIO AOS RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:

6.5.1 Os(as) estudantes já selecionados(as) para a modalidade Restaurante Universitário (RU) por meio do PSU 2024, da Seleção Simplificada 2025.2 ou de processos seletivos anteriores da PROAE não precisam realizar nova inscrição neste Edital. O acesso ao RU possui caráter continuado até a conclusão do curso de graduação, desde que mantidos os requisitos acadêmicos, cadastrais e socioeconômicos exigidos pela Política de Assistência Estudantil da UNIVASF.

6.5.2 Os(as) estudantes ingressantes na Univasf por meio das cotas de renda (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP), nos períodos letivos, 2025.2 ou 2026.1, que atualmente realizam refeições no Restaurante Universitário (RU) ou recebem Auxílio Alimentação Emergencial, deverão realizar inscrição neste Edital, uma vez que o acesso concedido é **temporário** e sua continuidade dependerá da sua inscrição/seleção neste processo. O(A) estudante que não realizar inscrição ou não for selecionado(a) terá seu acesso ao benefício encerrado ao término desta seleção.

6.5.3 Os(as) estudantes ingressantes na Univasf por meio das cotas de renda (LB\_PPI, LB\_Q,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

LB\_PCD e LB\_EP), no período letivo 2026.2 que passarem a realizar refeições no Restaurante Universitário (RU) deverão realizar inscrição neste Edital. O acesso concedido por essa modalidade é **temporário** e sua continuidade dependerá da sua inscrição/seleção neste processo.

6.5.4 Após a divulgação do resultado, a PROAE encaminhará a relação dos(as) estudantes selecionados(as) para cadastramento e divulgará as orientações necessárias para utilização do benefício. As informações sobre o funcionamento dos Restaurantes Universitários serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários.

#### 6.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A COMPUTADORES

6.6.1 O(A) estudante deverá encaminhar ao Setor de Pagamentos da PROAE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento do benefício, a nota fiscal de aquisição do equipamento (notebook/desktop/tablet), emitida em seu nome, por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/xP5wmcgcdvQZAeW98>.

6.6.2 A nota fiscal referente à aquisição do equipamento (notebook, desktop ou tablet) deverá, obrigatoriamente:

I – estar emitida em nome do(a) estudante beneficiário(a);

II – corresponder à aquisição do equipamento realizada após o recebimento do Auxílio Inclusão Digital;

III – possuir data de emissão compreendida no período de vigência deste Edital, a ser encaminhada no período de 60 dias a partir do ato de recebimento do recurso;

IV – apresentar a **descrição do equipamento adquirido**, de forma que seja possível identificar o produto objeto da aquisição;

V – conter a **chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** ou outro elemento que possibilite sua consulta e validação junto ao órgão competente (Receita Federal).

6.6.3 As instruções para o acesso a nota fiscal completam poderá ser acessada conforme orientações constantes no **Anexo IV – Arquivo IV – Orientações sobre Comprovação do Auxílio Inclusão Digital**.

6.6.4 O(A) estudante que não apresentar a nota fiscal, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, deverá restituir à UNIVASF o valor integral recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Diretoria de Bolsas e Auxílios (DBA/PROAE) observados o contraditório e a ampla defesa. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado ao Setor de Pagamentos da PROAE, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, por meio do e-mail [pagamento.proae@univasf.edu.br](mailto:pagamento.proae@univasf.edu.br).

6.6.5 Se o valor do equipamento (Notebook/Desktop/tablet) for inferior ao do recurso disponibilizado, o estudante poderá adquirir, com o saldo remanescente, os seguintes acessórios



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

relacionados ao computador: mouse com/sem fio, case de proteção, pen drive, HD externo, webcam e teclado.

**Parágrafo único:** não serão aceitos a compra exclusiva apenas de acessórios.

6.6.6 Poderá ser comprado um equipamento (Notebook/Desktop/tablet) com valor superior ao do recurso disponibilizado pela PROAE, contudo, o valor adicional ficará a cargo do estudante.

6.6.7 Caso a aquisição do computador e acessórios, comprovada, mediante apresentação de Nota Fiscal, não atinja o valor do recurso disponibilizado R\$ 2.500,00, o estudante receberá uma Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pela Diretoria de Bolsas e Auxílios (DBA) da PROAE/UNIVASF, para devolução do saldo remanescente. Neste caso, o aluno deverá encaminhar o comprovante de pagamento da GRU no prazo de 60 dias do recebimento através do e-mail: [pagamento.proae@univasf.edu.br](mailto:pagamento.proae@univasf.edu.br).

6.6.8 Estudantes selecionados para essa modalidade de bolsa em processos de seleção anteriores da Assistência Estudantil Proae/Univasf não poderão ser classificados e/ou selecionados neste processo seletivo vigente.

**Parágrafo único.** É vedada a classificação ou seleção, no presente processo seletivo, de estudantes que já tenham sido contemplados(as) com esta modalidade de auxílio em seleções anteriores.

#### 6.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE:

6.7.1 Poderá concorrer ao AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE o(a) estudante que comprove a condição de mãe, pai ou responsável legal por filho/a, alimentando/a e/ou dependente legal na faixa etária prevista no Quadro I deste Edital.

6.7.2 Nos casos de estudantes genitores/as divorciados/as, separados/as ou que não convivam no mesmo núcleo familiar, o benefício será concedido ao/à estudante que detenha a guarda legal ou a responsabilidade principal pelos cuidados do/a filho/a, alimentando/a ou dependente legal. Nos casos de guarda compartilhada, o benefício poderá ser concedido a apenas um/a dos/as responsáveis, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.7.3 O AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE será concedido para apenas um/a filho/a, alimentando/a ou dependente legal por estudante beneficiário/a.

6.7.4 Os(As) solicitantes do AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Utilização do Benefício (Anexo III – Declaração XIII), comprometendo-se a utilizar os recursos em despesas relacionadas ao cuidado, alimentação, educação, saúde, proteção, desenvolvimento e bem-estar do/a filho/a, alimentando/a ou dependente legal.

6.7.5 Nas situações em que o pai e a mãe, casados ou em união estável, da criança forem estudantes da UNIVASF, apenas um deles poderá ser selecionado para essa modalidade, sendo



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

O AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE destinado à mãe.

6.7.6 No caso de estudantes, pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE àquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE será destinado à mulher.

## **7. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

7.1 A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de Serviço Social da PROAE e terá por finalidade identificar a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(as) estudantes inscritos(as), observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2 A avaliação socioeconômica compreenderá as seguintes etapas:

I – análise documental das informações e documentos apresentados no ato da inscrição;

II - solicitação de documentação complementar, quando necessária;

III– entrevista social, quando convocada pela equipe de Serviço Social;

7.3 Os critérios de composição do grupo familiar, cálculo da renda per capita, rendimentos considerados, rendimentos excluídos e demais parâmetros utilizados na avaliação socioeconômica encontram-se descritos no Anexo II deste Edital.

7.4 A equipe de Serviço Social poderá consultar informações disponíveis em sistemas e bases de dados de órgãos oficiais, tais como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, CNIS, CadÚnico e outros sistemas públicos disponíveis, observada a legislação vigente, com a finalidade de subsidiar a avaliação socioeconômica e verificar a consistência das informações prestadas pelos(as) estudantes.

### **7.5 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

7.5.1 A análise documental consistirá na conferência e avaliação das informações prestadas pelo(a) estudante no questionário socioeconômico e da documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

7.5.2 As inscrições que não apresentarem a documentação obrigatória exigida neste Edital ou cuja documentação seja insuficiente para subsidiar a avaliação socioeconômica poderão ser indeferidas pela equipe de Serviço Social.

### **7.6 DA ENTREVISTA SOCIAL**

7.6.1 A equipe de Serviço Social poderá realizar entrevista social com os(as) estudantes sempre que considerar necessário para melhor compreensão da realidade socioeconômica apresentada.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

7.6.2 As entrevistas poderão ser realizadas de **forma presencial, remota ou via e-mail**.

§ 1º: Nos casos das entrevistas presenciais ou remotas o reagendamento deverá ser solicitado com o prazo de até 48h de antecedência, sendo formalizado pelo e-mail das entrevistas sociais de cada *campus*.

§ 2º: Com exceção dos campi de Salgueiro e Senhor do Bonfim, o estudante poderá solicitar a alteração da modalidade da entrevista (presencial ou online), desde que o pedido seja realizado com antecedência mínima de **48 horas**.

7.6.3 Na hipótese de realização de entrevista online, o candidato deverá garantir os meios tecnológicos necessários à sua participação, não responsabilizando a instituição por eventuais falhas de conexão ou problemas técnicos de responsabilidade do candidato.

7.6.4 A entrevista social possuirá caráter obrigatório. O não comparecimento do candidato à entrevista, no horário e local ou *link* designado, implicará sua eliminação do processo seletivo.

7.6.5 A entrevista social terá caráter sigiloso e será realizada em conformidade com os princípios éticos e técnicos do Serviço Social.

7.6.6 Os(As) estudantes convocados(as) para entrevista social serão comunicados(as) no site institucional da Proae, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo.

7.6.7 A equipe de Serviço Social poderá solicitar durante a entrevista social documentação complementar, esclarecimentos ou informações adicionais sempre que considerar necessário para subsidiar a avaliação socioeconômica do(a) estudante.

7.6.8 O envio de documentos complementares deverá ser encaminhado pelo estudante através do Sistema PAE, disponível em <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>, no item **Complementos**.

7.6.9 O(A) estudante deverá acompanhar regularmente o seu e-mail cadastrado no PAE, sendo de sua responsabilidade atender às solicitações realizadas pela PROAE nos prazos estabelecidos.

**Parágrafo único:** O não envio da documentação complementar solicitada ou o envio fora do prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

## 7.7 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

7.7.1 A equipe de Serviço Social poderá, a qualquer tempo, durante ou após o processo seletivo, realizar entrevistas, solicitar documentos atualizados, efetuar contatos interinstitucionais, realizar visitas domiciliares e adotar outros procedimentos técnicos necessários à verificação das informações prestadas.

7.7.2 Os(As) estudantes que, durante o processo seletivo, tiverem alteração em sua composição familiar, situação acadêmica ou condição socioeconômica deverão comunicar o fato à PROAE,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

por meio do endereço eletrônico institucional, até 15 (quinze) dias antes da divulgação do Resultado Parcial.

**Parágrafo único:** As informações encaminhadas serão analisadas pela equipe de Serviço Social e poderão ensejar reavaliação da documentação e da situação socioeconômica apresentada.

## **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 Os resultados da avaliação socioeconômica terão como fundamento os critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos neste Edital, bem como as informações analisadas e validadas pela equipe de Serviço Social.

8.2 **RESULTADO PARCIAL:** Consiste na divulgação, nos canais oficiais da PROAE, da relação preliminar de estudantes classificados(as), em cadastro de reserva e indeferidos(as), sendo passível de alteração após análise dos recursos.

8.3 **RESULTADO FINAL:** consiste na divulgação da relação definitiva de estudantes classificados(as), em cadastro de reserva e indeferidos(as), após a análise dos recursos pela equipe de Serviço Social da PROAE.

8.3.1 A divulgação do Resultado Final não implica concessão imediata de bolsas, auxílios ou serviços, ficando a convocação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF e às regras previstas neste Edital.

8.3.2 Em caso de desistência, desligamento, cancelamento ou surgimento de novas vagas, poderão ser realizadas novas convocações, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos neste Edital.

### **8.4 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.4.1 Os recursos administrativos somente poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial da avaliação socioeconômica, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.4.2 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

8.4.3 Não serão aceitos, na fase recursal, documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição ou em atendimento à solicitação de documentação complementar realizada pela equipe de Serviço Social.

8.4.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema PAE, disponível em <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>, no item "Recursos", não sendo aceitos recursos apresentados por e-mail, correspondência, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

8.4.5 Os recursos e suas respectivas contestações serão analisados pela equipe de Serviço Social da PROAE, cuja decisão fundamentará o Resultado Final.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

8.4.6 A interposição de recurso não garante alteração do resultado inicialmente divulgado, sendo a decisão fundamentada na documentação constante do processo e nos critérios estabelecidos neste Edital.

## 9. CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NAS BOLSAS, AUXÍLIOS E SERVIÇOS

9.1 Para fins de permanência do acesso aos serviços e/ou recebimento de bolsas e auxílios, a PROAE realizará acompanhamento periódico da situação acadêmica dos(as) estudantes beneficiários(as), mediante verificação do vínculo acadêmico e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação institucional vigente.

9.2 Será realizada, mensalmente, a conferência do vínculo acadêmico dos(as) estudantes beneficiários(as), a fim de verificar sua permanência na condição de estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIVASF.

9.3 Além da verificação mensal do vínculo acadêmico, a PROAE realizará, em até 12 meses, a avaliação das condições de permanência nas bolsas, auxílios e serviços, observando critérios acadêmicos, socioeconômicos e institucionais previstos na Política de Assistência Estudantil da UNIVASF.

9.4 Caso sejam identificadas situações de descumprimento das condições de permanência nas bolsas, auxílios e serviços, o(a) estudante será comunicado(a) por meio do endereço eletrônico cadastrado no Sistema PAE, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar justificativas e documentação comprobatória.

9.5 As justificativas deverão ser encaminhadas por meio do Sistema PAE, no item **Condições de Permanência**, dentro do prazo estabelecido pela PROAE.

9.6 O não envio da justificativa ou da documentação comprobatória no prazo estabelecido poderá ensejar, em medidas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela equipe técnica da PROAE, poderão ser aplicadas as medidas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Nos casos de estudantes matriculados(as) exclusivamente em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou componente equivalente, que apresentem reprovação por falta, a equipe técnica da PROAE poderá analisar justificativas e documentos complementares, podendo condicionar a permanência nas bolsas, auxílios e serviços à apresentação de plano de trabalho acompanhado de anuência do(a) orientador(a).

9.9 Quando identificados fatores que estejam interferindo no processo de ensino e aprendizagem ou comprometendo a permanência estudantil, a PROAE poderá realizar encaminhamentos para setores institucionais competentes e/ou para redes de proteção municipais, estaduais ou federais.

9.10 As condições de permanência serão analisadas a partir da data em que o estudante for selecionado na bolsa, auxílio, serviço e/ou benefício.

## 10. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DOS BENEFÍCIOS



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

10.1 Poderão ensejar a suspensão ou o desligamento do acesso aos serviços, bolsas e auxílios:

I – integralização da carga horária do curso;

II – conclusão do curso de graduação;

III – desvinculação da UNIVASF;

IV – trancamento da matrícula;

V – participação em programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional incompatíveis com a permanência do benefício;

VI – perda do perfil socioeconômico exigido para acesso à Política de Assistência Estudantil;

VII – descumprimento das condições de permanência previstas neste Edital e na regulamentação institucional vigente;

VIII – descumprimento das normas específicas da modalidade de benefício recebida;

10.2 As situações previstas neste item serão avaliadas pela equipe técnica da PROAE, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O(A) estudante deverá comunicar imediatamente à PROAE quaisquer alterações acadêmicas, cadastrais ou socioeconômicas que possam impactar a permanência nas bolsas, auxílios e serviços.

10.4 Para fins de suspensão, desligamento, apuração de recebimento indevido de recursos e eventual restituição ao erário, a PROAE considerará como referência a data de encerramento do período letivo prevista no Calendário Acadêmico vigente da UNIVASF, ainda que a situação acadêmica do(a) estudante não tenha sido atualizada tempestivamente nos sistemas institucionais.

**Parágrafo único.** Nos casos em que for constatada a integralização da carga horária, conclusão do curso ou cumprimento de todos os requisitos acadêmicos para obtenção do grau, os valores recebidos após a data de encerramento do período letivo correspondente poderão ser considerados indevidos e passíveis de restituição, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos cabíveis.

10.5 O(A) estudante beneficiário(a) de serviço, auxílio ou bolsa da Política de Assistência Estudantil da UNIVASF que venha a ser contemplado(a) com benefício inacumulável, nos termos deste Edital ou da regulamentação institucional vigente, deverá comunicar imediatamente o fato à PROAE para adoção das providências cabíveis.

§1º A permanência simultânea de benefícios inacumuláveis poderá ensejar a suspensão ou o desligamento do benefício, observados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Constatado o recebimento indevido de recursos em decorrência da acumulação indevida de benefícios ou da ausência de comunicação prevista no caput, o(a) estudante ficará sujeito(a) à



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## **11. DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES**

### **11.1 Constituem irregularidades:**

- I – apresentação de documentos falsos, adulterados ou inidôneos;
- II – prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes para a avaliação socioeconômica;
- III – recebimento indevido de benefícios da assistência estudantil;
- IV – utilização indevida dos recursos recebidos;
- V – descumprimento deliberado das normas previstas neste Edital.

11.2 As irregularidades serão apuradas pela equipe técnica da PROAE, podendo ser solicitados documentos, esclarecimentos, entrevistas e outras diligências necessárias à apuração dos fatos, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Constatada a irregularidade, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do acesso aos serviços, bolsas e auxílios;
- III – desligamento do acesso aos serviços, bolsas e auxílios;
- IV – devolução dos valores recebidos indevidamente;
- V – impedimento de participação em futuros processos seletivos da assistência estudantil da UNIVASF;
- VI – encaminhamento aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais pertinentes.

§1º A aplicação das penalidades observará a gravidade da irregularidade constatada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§2º O não ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.4 As informações prestadas pelos(as) estudantes estarão sujeitas às disposições do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

11.5 Situações de possível irregularidade poderão ser comunicadas à PROAE por meio dos canais institucionais para fins de apuração.

11.6 O(A) estudante que desejar renunciar voluntariamente ao benefício deverá comunicar formalmente o fato à PROAE por meio dos canais institucionais.

## **12. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS**

12.1 Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, podendo ser complementados por recursos próprios da UNIVASF, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

§1º O pagamento das bolsas e auxílios financeiros aos(às) estudantes selecionados(as) está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF e aos repasses realizados pelos órgãos financiadores competentes.

§2º O pagamento aos/à estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem previsão de ocorrer até o 15º dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela, conforme repasses financeiros do Ministério da Educação.

12.2 O repasse financeiro aos(às) estudantes beneficiários(as) será realizado mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, informada no ato da inscrição.

§1º Não serão aceitas contas bancárias de terceiros.

§2º Serão aceitas contas correntes e contas digitais aptas ao recebimento de transferências bancárias, observadas as orientações da PROAE.

12.3 A apresentação de dados bancários incorretos, inconsistentes, inativos ou pertencentes a terceiros é de responsabilidade do estudante, e poderá acarretar a suspensão temporária do pagamento até a regularização da situação pelo(a) estudante.

**Parágrafo único.** Após a regularização dos dados bancários, os pagamentos serão processados de acordo com os procedimentos e cronogramas estabelecidos pela PROAE.

12.4 As bolsas e auxílios concedidos por meio deste Edital terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF, à regulamentação vigente da Política Nacional de Assistência Estudantil e ao cumprimento das condições de permanência previstas neste Edital.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica ao acesso ao Restaurante Universitário, que possui natureza contínua, observadas as condições de permanência e os critérios estabelecidos pela assistência estudantil da UNIVASF.

12.5 O pagamento das bolsas e auxílios financeiros será assegurado apenas enquanto o(a) estudante mantiver vínculo acadêmico regular com a UNIVASF e não tiver integralizado a carga horária ou concluído o curso de graduação ao qual se encontra vinculado(a).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

12.6 Os valores das modalidades previstas neste Edital encontram-se descritos no Quadro I e poderão ser alterados pela PROAE, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF e observada a regulamentação institucional.

12.7. Eventuais alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Setor de Pagamentos e Bolsas, preferencialmente até o dia 10 de cada mês, para fins de atualização cadastral e processamento dos pagamentos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Em caso de mudança de campus o estudante deverá informar a Proae, de modo a migrar para benefício equivalente ou disponível no novo campus ao qual encontra-se vinculado, condicionando o pagamento do benefício à disponibilidade orçamentária dos recursos oriundos da Lei nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, bem como a recursos próprios da Univasf.

13.2 Caso uma modalidade não preencha a totalidade das vagas ofertadas por ausência de candidatos aptos ou por desistência, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas, a qualquer tempo, para outra modalidade de benefício direto prevista neste Edital que possua demanda excedente, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no processo seletivo.

13.3 A inscrição do(a) estudante implica ciência e aceitação das normas, condições e procedimentos previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

13.4 A PROAE poderá, a qualquer tempo, durante ou após a execução deste Edital, solicitar a apresentação dos documentos originais encaminhados no ato da inscrição, bem como realizar diligências, consultas a bases de dados oficiais, contatos interinstitucionais e outros procedimentos necessários à verificação das informações prestadas pelos(as) estudantes.

**Parágrafo único.** Constatada irregularidade, inconsistência documental ou descumprimento das condições previstas neste Edital, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou desligamento dos benefícios, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A execução das ações previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF, bem como aos repasses de recursos destinados à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

13.6 PROAE poderá, mediante justificativa fundamentada, retificar, suspender, revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou superveniência de norma legal, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

13.7 Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação deste Edital, para apresentação de pedidos de impugnação, os quais deverão ser encaminhados à PROAE por meio dos canais institucionais divulgados neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

13.8 Situações de possíveis irregularidades poderão ser comunicadas à PROAE, à Ouvidoria da UNIVASF ou aos demais canais oficiais de controle e transparência, para fins de apuração e adoção das medidas cabíveis.

§1º As denúncias poderão ser encaminhadas por meio da Ouvidoria da UNIVASF ou pelos canais institucionais disponibilizados pela PROAE.

§2º A identidade do(a) denunciante será tratada de forma sigilosa, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE, observada a legislação vigente e a regulamentação institucional aplicável.

13.10 A participação no presente processo seletivo não gera direito adquirido à concessão ou permanência de bolsas, auxílios e serviços, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIVASF e ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.

13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina – PE, 22 de julho de 2026.

**Gabriela Maria Cardoso da Cunha**

Pró-Reitora de Assistência Estudantil em Exercício



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, EDITAL Nº 03/2026

#### 14. CRONOGRAMA

| ETAPAS                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | RESPONSÁVEL                    | DATA                                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b> | 1. Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação).<br>2. Orientações da Equipe Técnica sobre o Processo Seletivo.                                                                                                                                | SERVIÇO SOCIAL/<br>DAE - PROAE | 22.07.2026                                                                       |
| <b>INSCRIÇÕES</b>           | Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em:<br><a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/">www.sistemas.univasf.edu.br/pae/</a> .                                                                                 | ESTUDANTES                     | 25.07.2026 a<br>13.08.2026                                                       |
| <b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>   | Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante no ato da Inscrição.                                                                                                                                        | SERVIÇO SOCIAL                 | A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos no PSU 2026. |
| <b>ENTREVISTA SOCIAL</b>    | Convocação do estudante para a entrevista social nos casos em que o Serviço Social identificar enquanto necessárias.                                                                                                                                        | SERVIÇO SOCIAL/<br>DAE - PROAE | A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos no PSU 2026. |
| <b>RESULTADO PARCIAL</b>    | Consiste na divulgação na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ).<br><b>ATENÇÃO:</b> O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da PROAE.                | SERVIÇO SOCIAL/<br>DAE - PROAE | A ser definido e publicado após a Etapa das Entrevistas Sociais.                 |
| <b>RECURSOS</b>             | Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo <b>EXCLUSIVAMENTE</b> pelo site.<br><a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/">www.sistemas.univasf.edu.br/pae/</a> . | ESTUDANTES                     | A ser definido e publicado após a Etapa das Entrevistas Sociais.                 |
| <b>RESULTADO FINAL</b>      | Consiste na divulgação da lista final do Resultado do PSU 2024 na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ), conforme estabelecido no item 8 do edital.                                                    | SERVIÇO SOCIAL/<br>DAE - PROAE | A ser definido e publicado após a Etapa das Entrevistas Sociais.                 |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**EDITAL PROAE Nº 03/2026**

**ANEXO I  
(Edital 03/2026)**

**1.1 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO PERMANÊNCIA E BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVASF**

| INDICADOR                               | FORMA DE PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO | PESO |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| Renda per capita (RPC)                  | A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.621,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 81,05) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*) | 10        | 34   |
| Benefícios Socioassistenciais (BS)      | Receber benefícios do Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Projovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.                                                                                                           | 10        | 3    |
| Origem Escolar (OE)<br>Ensino Médio     | Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.                                                                                                                                                                                                                                 | 10        | 1    |
|                                         | Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.                                                                                                                                                                                                              | 7,5       |      |
|                                         | Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.                                                                                                                                                                                                                              | 2,5       |      |
| Origem Domiciliar (OD)                  | O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.                                                                                                                                                                                                           | 10        | 2    |
|                                         | O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.                                                                                                                                                                                                            | 8,0       |      |
|                                         | O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.                                                                                                                                                                                                             | 10        |      |
|                                         | O/A estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.                                                                                                                                                                                                                   | 9,0       |      |
| Cond. Habitacional da Família. (CHF)    | A família reside em casa alugada.                                                                                                                                                                                                                                                     | 10        | 1    |
|                                         | A família reside em casa financiada.                                                                                                                                                                                                                                                  | 7,5       |      |
|                                         | A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.                                                                                                                                                                                                                       | 5,0       |      |
| Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE) | O/A estudante reside em casa alugada.                                                                                                                                                                                                                                                 | 10        | 1    |
|                                         | O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.                                                                                                                                                                                                                   | 7,5       |      |
|                                         | O/A estudante reside em uma casa financiada.                                                                                                                                                                                                                                          | 5,0       |      |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |    |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| Orientação Sexual (OS)                                                                                                                                              | População LGBTQIA+                                                                                                                                                  | 10 | 1   |
| Identidade de Gênero (IG)                                                                                                                                           | Pessoas trans e travestis                                                                                                                                           | 10 | 2   |
| Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE) O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado. | Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE) O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado. | 10 | 1   |
| Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses (GLF)                                                                                           | Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses                                                                                        | 10 | 2   |
| Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)                                                                                                                  | Os/As estudantes egressos/as do sistema penitenciário.                                                                                                              | 10 | 0,5 |
| Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)                                                                 | Estudantes Refugiados/as                                                                                                                                            | 10 | 0,5 |
| Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)                                                                                                            | O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.                                                                                        | 10 | 1   |
| Critério de desempate                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Menor Renda per capita;</li><li>• 2º Maior Idade.</li></ul>                                                              |    |     |

(\*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
 Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| Faixa de Renda (R\$)        | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| R\$ 0,00                    | 0         |
| R\$ 1,00 a R\$ 81,05        | 10        |
| R\$ 81,05 a R\$ 162,10      | 9,5       |
| R\$ 162,10 a R\$ 243,15     | 9         |
| R\$ 243,15 a R\$ 324,20     | 8,5       |
| R\$ 324,20 a R\$ 405,25     | 8         |
| R\$ 405,25 a R\$ 486,30     | 7,5       |
| R\$ 486,30 a R\$ 567,35     | 7         |
| R\$ 567,35 a R\$ 648,40     | 6,5       |
| R\$ 648,40 a R\$ 729,45     | 6         |
| R\$ 729,45 a R\$ 810,50     | 5,5       |
| R\$ 810,50 a R\$ 891,55     | 5         |
| R\$ 891,55 a R\$ 972,60     | 4,5       |
| R\$ 972,60 a R\$ 1.053,65   | 4         |
| R\$ 1.053,65 a R\$ 1.134,70 | 3,5       |
| R\$ 1.134,70 a R\$ 1.215,75 | 3         |
| R\$ 1.215,75 a R\$ 1.296,80 | 2,5       |
| R\$ 1.296,80 a R\$ 1.377,85 | 2         |
| R\$ 1.377,85 a R\$ 1.458,90 | 1,5       |
| R\$ 1.458,90 a R\$ 1.539,95 | 1         |
| R\$ 1.539,95 a R\$ 1.621,00 | 0,5       |
| Acima de R\$ 1.621,00       | 0         |

O  
final  
média  
obtida do seguinte cálculo:

**ATENÇÃO:**  
resultado  
será a  
ponderada

**RPC.34+ BS.3+OE.1+OD.2+CHF.1+CHE.1+OS.1+ IG .2+ GLF.2 + ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1**

**50**

**Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:**

| 1ª Opção                        | 2ª Opção                        | 3ª Opção                        | 4ª Opção                        |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 40%=0,4                         | 30%=0,3                         | 20%=0,2                         | 10%=0,1                         |
| Fórmula (0,4XP. PAE)+P.PAE = PF | Fórmula (0,3XP. PAE)+P.PAE = PF | Fórmula (0,2XP. PAE)+P.PAE = PF | Fórmula (0,1XP. PAE)+P.PAE = PF |
| P.PAE: Pontuação do PAE         | P.PAE: Pontuação do PAE         | P.PAE: Pontuação do PAE         | P.PAE: Pontuação do PAE         |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| 1ª Opção                   | 2ª Opção                   | 3ª Opção                   | 4ª Opção                   |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| <i>PF: Pontuação final</i> | <i>PF: Pontuação final</i> | <i>PF: Pontuação final</i> | <i>PF: Pontuação final</i> |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**1.2 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao Auxílio Parental para Permanência Estudantil/APPE e Auxílio Pré-Escolar e Manutenção de Alimentando e/ou Dependente.**

| INDICADOR                               | FORMA DE PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO | PESO |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| Renda per capita (RPC)                  | A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1.621,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 81,05) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*) | 10        | 30   |
| Benefícios Socioassistenciais (BS)      | Receber benefícios do Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem e/ou outros benefícios socioassistenciais de natureza municipal ou estadual.                                                                                                          | 10        | 3    |
| Origem Escolar (OE)<br>Ensino Médio     | Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.                                                                                                                                                                                                                                 | 10        | 0,5  |
|                                         | Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.                                                                                                                                                                                                              | 7,5       |      |
|                                         | Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.                                                                                                                                                                                                                              | 2,5       |      |
| Origem Domiciliar (OD)                  | O/A estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.                                                                                                                                                                                                           | 10        | 1    |
|                                         | O/A estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.                                                                                                                                                                                                            | 8,0       |      |
|                                         | O/A estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.                                                                                                                                                                                                             | 10        |      |
|                                         | O/A estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.                                                                                                                                                                                                                   | 9,0       |      |
| Cond. Habitacional da Família. (CHF)    | A família reside em casa alugada.                                                                                                                                                                                                                                                     | 10        | 1    |
|                                         | A família reside em casa financiada.                                                                                                                                                                                                                                                  | 7,5       |      |
|                                         | A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.                                                                                                                                                                                                                       | 5         |      |
| Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE) | O/A estudante reside em casa alugada.                                                                                                                                                                                                                                                 | 10        | 1    |
|                                         | O/A estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.                                                                                                                                                                                                                   | 7,5       |      |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|                                                                                                                  | O/A estudante reside em casa financiada.                                                                                                                                                                                                     | 5,0 |     |
| Responsabilidade Parental Exclusiva (mãe solo)                                                                   | Estudante mãe que exerça, de forma exclusiva ou predominante, a responsabilidade pelos cuidados, sustento e educação de filho(s) ou dependente(s), sem compartilhamento regular das responsabilidades parentais com outro responsável legal. | 10  | 5   |
| Dependente com Deficiência, Transtorno do Neurodesenvolvimento ou Condição de Saúde que Demande Cuidado Contínuo | Estudante que possua filho(a) ou dependente sob sua responsabilidade com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento ou condição de saúde que demande cuidados contínuos, acompanhamento permanente ou tratamentos regulares.            | 10  | 5   |
| Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses.(GLF)                                        | Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 5 anos e 11 meses                                                                                                                                                                 | 10  | 2   |
| Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)                                                               | Os/As estudantes egressos/as do sistema penitenciário.                                                                                                                                                                                       | 10  | 0,5 |
| Estudantes Refugiados/as ou em Condição Migratória Humanitária no Brasil                                         | Estudantes Refugiados/as                                                                                                                                                                                                                     | 10  | 0,5 |
| Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)                                                         | O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.                                                                                                                                                                 | 10  | 0,5 |
| Critério de desempate                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Menor Renda per capita;</li><li>• 2º Maior número de dependentes menores de 12 anos;</li><li>• 3º Maior Idade.</li></ul>                                                                          |     |     |

**(\*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| Faixa de Renda (R\$)        | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| R\$ 0,00                    | 0         |
| R\$ 1,00 a R\$ 81,05        | 10        |
| R\$ 81,05 a R\$ 162,10      | 9,5       |
| R\$ 162,10 a R\$ 243,15     | 9         |
| R\$ 243,15 a R\$ 324,20     | 8,5       |
| R\$ 324,20 a R\$ 405,25     | 8         |
| R\$ 405,25 a R\$ 486,30     | 7,5       |
| R\$ 486,30 a R\$ 567,35     | 7         |
| R\$ 567,35 a R\$ 648,40     | 6,5       |
| R\$ 648,40 a R\$ 729,45     | 6         |
| R\$ 729,45 a R\$ 810,50     | 5,5       |
| R\$ 810,50 a R\$ 891,55     | 5         |
| R\$ 891,55 a R\$ 972,60     | 4,5       |
| R\$ 972,60 a R\$ 1.053,65   | 4         |
| R\$ 1.053,65 a R\$ 1.134,70 | 3,5       |
| R\$ 1.134,70 a R\$ 1.215,75 | 3         |
| R\$ 1.215,75 a R\$ 1.296,80 | 2,5       |
| R\$ 1.296,80 a R\$ 1.377,85 | 2         |
| R\$ 1.377,85 a R\$ 1.458,90 | 1,5       |
| R\$ 1.458,90 a R\$ 1.539,95 | 1         |
| R\$ 1.539,95 a R\$ 1.621,00 | 0,5       |
| Acima de R\$ 1.621,00       | 0         |

**ATENÇÃO:** O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{(RPC \times 30) + (BS \times 3) + (OE \times 0,5) + (OD \times 1) + (CHF \times 1) + (CHE \times 1) + (RPE \times 5) + (DDC \times 5) + (GLF \times 2) + (ESP \times 0,5) + (ER \times 0,5) + (EPG \times 0,5)}{50}$$

**Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:**

| 1ª Opção                        | 2ª Opção                        | 3ª Opção                        | 4ª Opção                        |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 40%=0,4                         | 30%=0,3                         | 20%=0,2                         | 10%=0,1                         |
| Fórmula (0,4XP. PAE)+P.PAE = PF | Fórmula (0,3XP. PAE)+P.PAE = PF | Fórmula (0,2XP. PAE)+P.PAE = PF | Fórmula (0,1XP. PAE)+P.PAE = PF |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| 1ª Opção                                                     | 2ª Opção                                                     | 3ª Opção                                                     | 4ª Opção                                                     |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <i>P.PAE: Pontuação do PAE</i><br><i>PF: Pontuação final</i> | <i>P.PAE: Pontuação do PAE</i><br><i>PF: Pontuação final</i> | <i>P.PAE: Pontuação do PAE</i><br><i>PF: Pontuação final</i> | <i>P.PAE: Pontuação do PAE</i><br><i>PF: Pontuação final</i> |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**1.3 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO e AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL/COMPUTADORES.**

| INDICADOR              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Renda per capita (RPC) | A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$1621,00) será atribuída pontuação igual a 0,5 e à menor (inferior ou igual a R\$ 81,05) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*) |
| Critério de desempate  | <ul style="list-style-type: none"><li>1º Menor Renda per capita;</li><li>2º Maior Idade</li></ul>                                                                                                                                                                                    |

**(\*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:**

| Faixa de Renda (R\$)        | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| R\$ 0,00                    | 0         |
| R\$ 1,00 a R\$ 81,05        | 10        |
| R\$ 81,05 a R\$ 162,10      | 9,5       |
| R\$ 162,10 a R\$ 243,15     | 9         |
| R\$ 243,15 a R\$ 324,20     | 8,5       |
| R\$ 324,20 a R\$ 405,25     | 8         |
| R\$ 405,25 a R\$ 486,30     | 7,5       |
| R\$ 486,30 a R\$ 567,35     | 7         |
| R\$ 567,35 a R\$ 648,40     | 6,5       |
| R\$ 648,40 a R\$ 729,45     | 6         |
| R\$ 729,45 a R\$ 810,50     | 5,5       |
| R\$ 810,50 a R\$ 891,55     | 5         |
| R\$ 891,55 a R\$ 972,60     | 4,5       |
| R\$ 972,60 a R\$ 1.053,65   | 4         |
| R\$ 1.053,65 a R\$ 1.134,70 | 3,5       |
| R\$ 1.134,70 a R\$ 1.215,75 | 3         |
| R\$ 1.215,75 a R\$ 1.296,80 | 2,5       |
| R\$ 1.296,80 a R\$ 1.377,85 | 2         |
| R\$ 1.377,85 a R\$ 1.458,90 | 1,5       |
| R\$ 1.458,90 a R\$ 1.539,95 | 1         |
| R\$ 1.539,95 a R\$ 1.621,00 | 0,5       |
| Acima de R\$ 1.621,00       | 0         |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Telefone: (87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:**

| <b>1ª Opção</b>                            | <b>2ª Opção</b>                            | <b>3ª Opção</b>                            | <b>4ª Opção</b>                            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>40%=0,4</b>                             | <b>30%=0,3</b>                             | <b>20%=0,2</b>                             | <b>10%=0,1</b>                             |
| <b>Fórmula (0,4XP.<br/>PAE)+P.PAE = PF</b> | <b>Fórmula (0,3XP.<br/>PAE)+P.PAE = PF</b> | <b>Fórmula (0,2XP.<br/>PAE)+P.PAE = PF</b> | <b>Fórmula (0,1XP.<br/>PAE)+P.PAE = PF</b> |
| <i>P.PAE: Pontuação do<br/>PAE</i>         | <i>P.PAE: Pontuação do<br/>PAE</i>         | <i>P.PAE: Pontuação do<br/>PAE</i>         | <i>P.PAE: Pontuação<br/>do PAE</i>         |
| <i>PF: Pontuação final</i>                 | <i>PF: Pontuação final</i>                 | <i>PF: Pontuação final</i>                 | <i>PF: Pontuação final</i>                 |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**EDITAL PROAE Nº 03/2026**

## **ANEXO II**

### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

### **LEIA ANTES DE INICIAR A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS!!!**

**CONFORME EXPRESSO NO ART. 7 DO EDITAL**, a avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda *per capita* familiar e grupo familiar, definidos conforme critérios constantes no Anexo I do Edital e fundamentados no Decreto 7.234/2010 - Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

As inscrições que não apresentarem os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a serão INDEFERIDAS na etapa da Avaliação Socioeconômica pela equipe do Serviço Social.

Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se **NÚCLEO FAMILIAR**, além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

Para fins da avaliação socioeconômica será **considerada a RENDA PER CAPITA** o somatório das rendas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, inclusive do estudante, dividido pelo número de membros.

**Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar:** salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, empréstimos, valores da Bolsa Permanência do MEC, Bolsa Permanência TAC Carrefour, Bolsas Acadêmicas, Estágio, Bolsas e/ou Auxílios de programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais, valores do Bolsa Família, valores de bolsas/auxílios da Assistência Estudantil da UNIVASF de natureza contínua (Residência Estudantil) e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

**Estão EXCLUÍDOS no cálculo da renda *per capita*:**

- I) Descontos em folha de pagamento referente ao Imposto de Renda e INSS, pensões alimentícias **pagas**, vale alimentação e auxílio transporte, diárias e reembolso de despesas, auxílios municipais ou estaduais como o Seguro Safra e Seguro Defeso.
- II) Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos na UNIVASF a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, exceto o Auxílio Manutenção.
- III) Nos casos em que os valores obtidos por meio de bolsas e auxílios da Assistência Estudantis concedidos pela UNIVASF se configurarem como a única fonte de renda apresentada pelo



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

estudante, será considerada no cálculo da renda per capita familiar o valor integral recebido.

Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

A equipe do Serviço Social da PROAE também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.

**POR FIM, REITERA-SE QUE:** estudantes que enviarem declarações do anexo III de processos seletivos anteriores ou documentos de comprovação de renda desatualizados **estarão sujeitos(as) ao indeferimento da inscrição ainda na etapa da análise documental.**

## **1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E DA FAMÍLIA**

**1.1.** Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 7.3, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

**1.1.1 Carteira de Identidade (RG) e CPF** do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**

**1.1.2 Declaração de não conclusão de graduação em qualquer instituição de ensino superior.** Este documento refere-se apenas ao estudante. **O modelo da declaração consta no Anexo III - Declaração I deste Edital.**

**1.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS)** – A ser enviado por todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos:

**a) Versão do Documento Físico:**

**Se o estudante ou membro do grupo familiar tiver trabalhado de carteira assinada:**

- Páginas de identificação com foto;
- Página de qualificação;
- Deve apresentar as páginas dos dois últimos CONTRATOS DE TRABALHO e a próxima página em branco;

**Se o estudante ou membro do grupo familiar NUNCA tiver trabalhado de carteira assinada:**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- Páginas de identificação com foto;
- Página de qualificação;
- Deve apresentar primeira página de CONTRATO DE TRABALHO em branco;

**O modelo do documento pode ser consultado via ANEXO IV – ARQUIVO II – ORIENTAÇÕES SOBRE MODELO DE CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA.**

**OU**

**b) Versão do Documento Digital:**

- II. O estudante ou membro do grupo familiar poderá acessar a versão digital da Carteira de Trabalho por meio do site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou pelo aplicativo de celular - Carteira de Trabalho Digital;

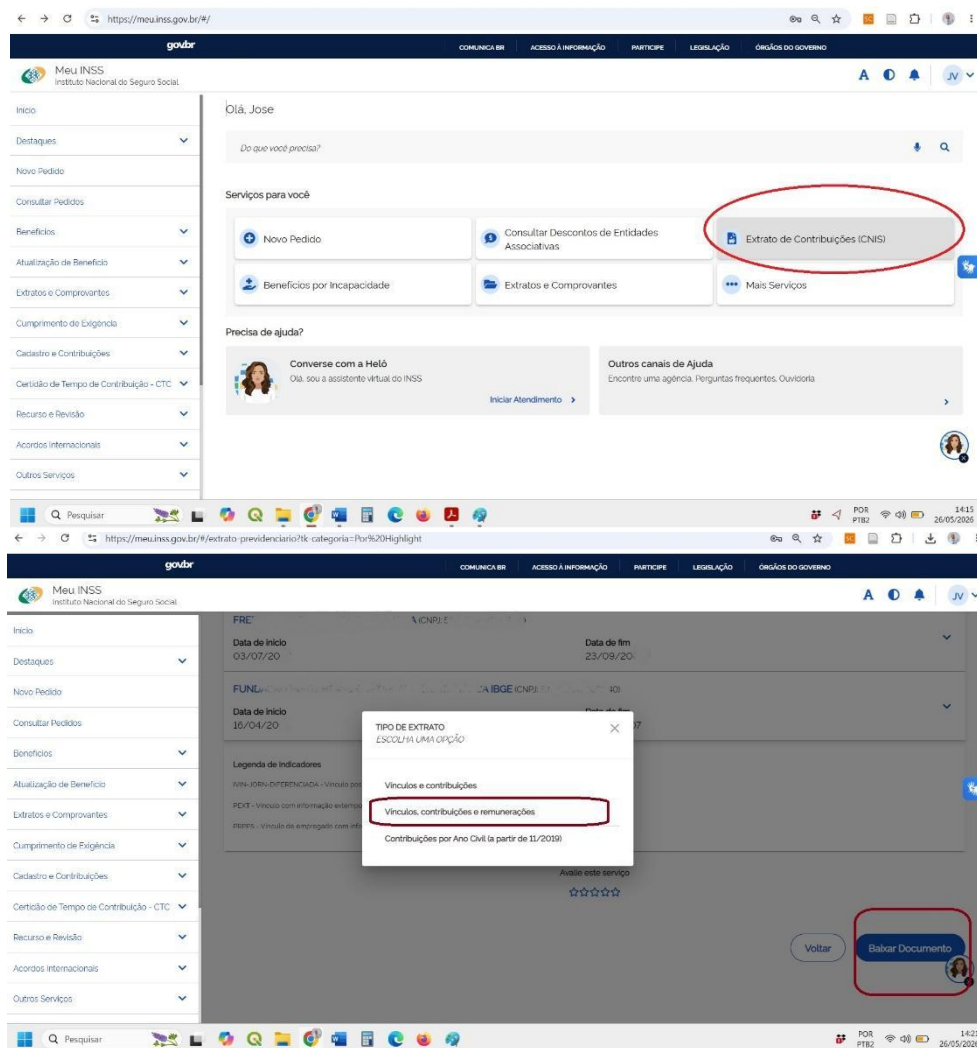
Ao acessar a Carteira de Trabalho Digital, o(a) interessado(a) deverá exportar o documento com a indicação **“todos os dados disponíveis”** de modo a gerar o DOCUMENTO COMPLETO, e em seguida anexar o arquivo na respectiva aba de inscrição. **A FORMA DE ACESSO PODE SER CONSULTADA NO ANEXO IV ARQUIVO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL.**

**Parágrafo Único** - Caso não possua Carteira de Trabalho (digital ou física), deverá apresentar a Declaração II que indica não possuir carteira de trabalho. **O modelo da declaração consta no Anexo III deste Edital.**

- 1.1.4 Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- VERSÃO COMPLETA e ATUALIZADA- ( julho OU agosto OU setembro/2026) e (Relações Previdenciárias e Remunerações),** todas as páginas, de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível via <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou pelo aplicativo do MEUINSS pelo celular.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>



**Figura 1 e 2-** Forma de acesso ao Extrato CNIS em sua versão completa (Relações Previdenciárias e Remunerações) pelo site.

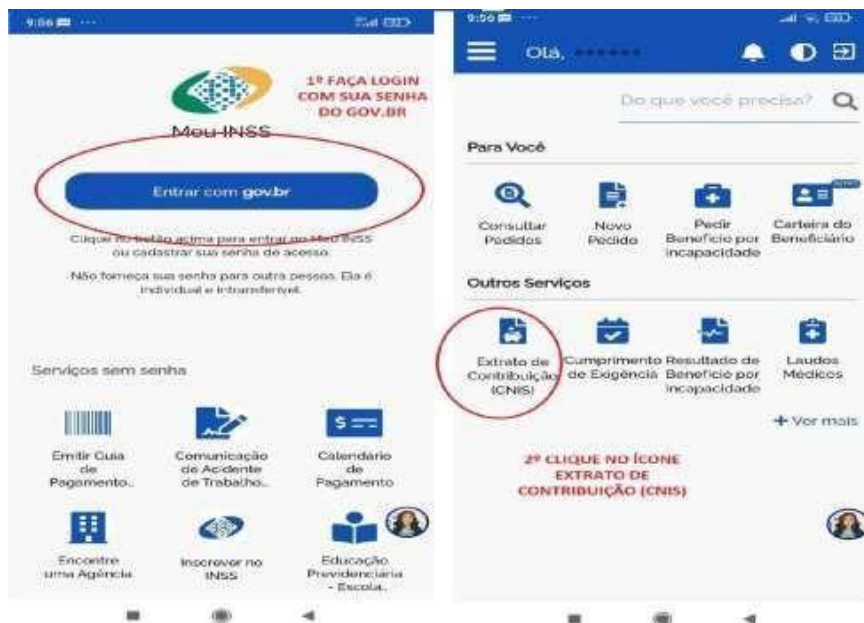
**Ou pelo aplicativo:**

**Figura 3-** Forma de acesso ao Extrato CNIS em sua versão completa (Relações Previdenciárias e

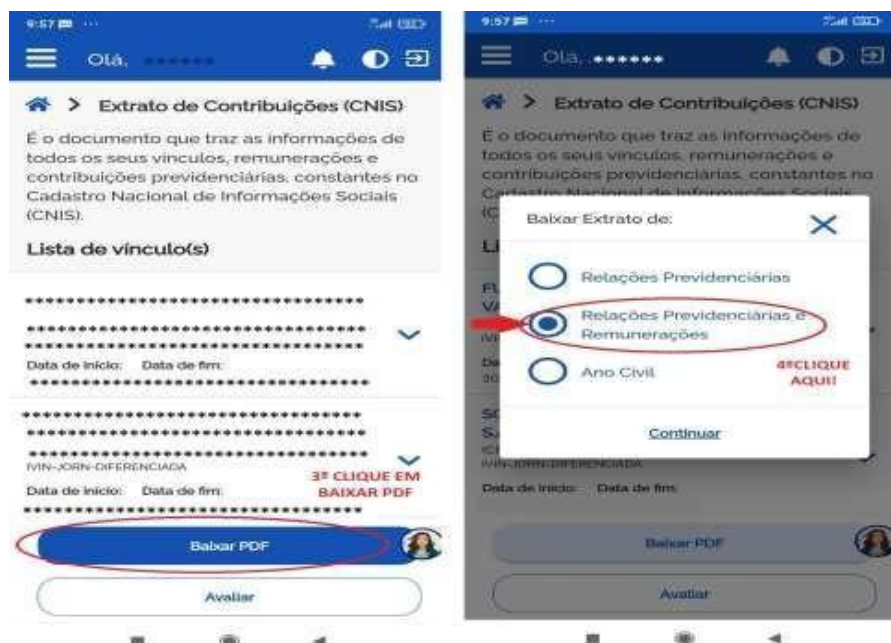


Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Remunerações) pelo aplicativo parte 1



**Figura 4-** Forma de acesso ao Extrato CNIS em sua versão completa (Relações Previdenciárias e Remunerações) pelo aplicativo parte 2.



**Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água, energia elétrica, contas de cartão de internet ou telefone atualizado, dos últimos 03 meses (ano de 2026).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- 1.1.5 Comprovante de Residência do/a Estudante:** Conta de água, energia elétrica, contas de cartão de internet ou telefone atualizado, dos últimos 03 meses (ano de 2026). **Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar;**
- 1.1.6 QUANDO FOR CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR:** Registro de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada em cartório. Na ausência desses documentos, apresentar a declaração de união estável/que convivem juntos, atualizada, dos últimos 03 meses (ano de 2026). **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração III deste Edital; ou QUANDO FOR DIVORCIADO OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR:** Documento que conste a averbação de divórcio ou separação judicial ou a dissolução de união estável. Na ausência desses documentos, apresentar a declaração que **consta no Anexo III – Declaração IV deste Edital; OU**
- 1.1.7 QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR:**
- Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos, atualizada dos últimos 03 meses (ano de 2026). **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração V deste Edital; ou**
- 1.1.8 QUANDO OS PAIS/RESPONSÁVEL OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO TIVEREM FALECIDO, APRESENTAR:**
- Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.
- 1.1.9 Para o/a estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste:** Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista na rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.
- 1.1.10 Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar ou documento equivalente constando:** Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Série do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.
- 1.1.11 QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração XIV, constante no Anexo III do edital.
- 1.1.12 QUANDO O ESTUDANTE FOR PCD E OPTAR PELA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AO PCD,APRESENTAR:** Laudo médico do especialista atualizado que comprove deficiência do/a estudante, constando a tipologia da doença/CID e data.
- 1.1.13 Declaração de Patrimônio, em que são APRESENTADOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do ESTUDANTE E DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR,** atualizada dos últimos 03 meses (ano



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

de 2026). Conforme a Declaração XII- item II do Anexo.

**1.1.14 QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Declaração do imposto de renda (DIRPF) - **Exercício-2026/ Ano calendário-2025** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).

## **1.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:**

Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade do estudante e dos demais membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**1.2.1 Se Trabalhador/a Assalariado/a (ex.:contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:**

**1.2.2** Contracheque ou Holerite atualizado **nos casos em que houver obrigatoriedade de declaração do Imposto de Renda**, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF) - **Exercício-2026/ Ano calendário-2025** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).; **OU**

**1.2.3** Declaração atualizada do/a empregador/a **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de- obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; **e nos casos em que houver obrigatoriedade de declaração do Imposto de Renda**, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF)- **Exercício-2026/ Ano calendário-2025** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).

**1.2.4 Se empresários/as ou microempresários/as ou microempreendedores (pessoa jurídica), apresentar:**

a) **Se empresa:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) de todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

b) **Se microempresa:** Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e/ou pró labore.

**1.2.5 Se microempreendedor:** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) e Declaração do imposto de renda (DIRPF)- **Exercício-2026/ Ano calendário-2025** (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

RENDA).

**1.2.6 Se trabalhador/a autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:**

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante. **O modelo da declaração consta no Anexo III deste Edital.**

**1.2.7 E nos casos em que houver obrigatoriedade de declaração do Imposto de Renda, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF)- Exercício-2026/ Ano calendário-2025 (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA); **OU****

**1.2.8 Se Beneficiário/a da Previdência Social [quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros], apresentar:**

- a) Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>). A documentação deve ser atualizada, dos últimos 03 meses (ano de 2026).
- b) **Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador), apresentar** registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República-SEAP/PR, associações ou órgão congênere.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.

**1.2.9 Se Beneficiários/as de Programas de Transferência de renda (quem recebe Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Safra, Chapéu de Palha ou outros benefícios de transferência de renda), apresentar:**

- a) Extrato bancário atualizado **do benefício** e/ou ‘*print screen*’ do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido, a documentação deve ser atualizada, dos últimos 03 meses (ano de 2026).
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .) A



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

documentação deve ser atualizada, dos últimos 03 meses (ano de 2026).

**1.2.10 Se Agricultor/a (arrendatário/a ou proprietário/a) ou pescador/a, apresentar:**

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada; E
- b) Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa ou declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar: CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa ou secretaria, nome do agricultor/pescador, atividade desenvolvida, valor mensal da renda familiar adquirida pelo exercício da atividade rural. O documento deverá ser assinado e carimbado pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa/ responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;

**1.2.11 Parágrafo Único: Nos casos em que houver obrigatoriedade de declaração do Imposto de Renda, encaminhar também a Declaração do imposto de renda (DIRPF) - Exercício-2026/ Ano calendário-2025 (recibo de entrega à RFB + declaração completa/TODAS AS PÁGINAS) MODELO PODE SER ACESSADO NO ANEXO IV ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA).**

**1.2.12 Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, apresentar:**

- a) Decisão judicial, atualizada dos últimos 12 meses, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada dos últimos 03 meses (ano de 2026) de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido. **O modelo da declaração consta no Anexo III Declaração VII deste Edital; OU**
- c) Comprovantes de transferência bancária **dos três últimos meses recebidos/pagos**; em nome das partes envolvidas; **ou** recibos referentes à pensão **dos três últimos valores recebidos/pagos no ano de 2026.**

**1.2.13 Se o/a estudante ou membros do grupo familiar, embora aptos ao recebimento de pensão alimentícia, não a receberem, apresentar:**

- a) Declaração atualizada, dos últimos 03 meses (ano de 2026), assinada pelo responsável ou estudante maior de 18 anos afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da declaração consta no Anexo III-Declaração VII deste Edital;**

**1.2.14 Se proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:**

- a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores; **OU**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados de identificação do locador e locatário e o valor mensal obtido com o aluguel do imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VIII deste Edital.** A Declaração deve ser atualizada, referente aos últimos 03 meses (ano de 2026) com os valores de renda através do imóvel.

**1.2.15 Se estagiário/a remunerado/a, apresentar:**

- a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.

**1.2.16 Se o/a estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado/a, apresentar:**

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada, referente aos últimos 03 meses (ano de 2026) em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração IX deste Edital.**

**1.2.17 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:**

- a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.

**1.2.18 Para quem nunca trabalhou, apresentar:**

- a) Autodeclaração atualizada, referente aos últimos 03 meses (ano de 2026) na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. **O modelo da declaração consta no Anexo III - Declaração IX deste Edital.**

**1.2.19 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:**

- a) Comprovações de transferência bancária **dos três últimos valores recebidos no ano de 2026**, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **OU**
- b) Autodeclaração atualizada ( ano de 2026) da doação **dos três últimos valores** recebidos constando dados pessoais do doador e da pessoa que recebe. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração X deste Edital.**

**1.2.19 Condição Habitacional do/a Estudante:**

- a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado, referente aos últimos 03 meses (ano de 2026); ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.**

- b) **Se o imóvel for cedido:** Autodeclaração atualizada, referente aos últimos 03 meses (ano de 2026) de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas (não familiares). O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.**
- c) **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex. contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- d) **Se o imóvel for próprio:** Carnê do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**EDITAL PROAE Nº 03/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

**(MODELO PARA O/A CANDIDATO/ A)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_ e do CPF  
Nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no endereço:  
\_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF **que não concluiu nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A- todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.)

( ) ESTUDANTE      ( ) FAMILIAR ( Ex: mãe, Irmão/o): \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_  
, \_\_\_\_\_ residente e \_\_\_\_\_ domiciliado/a no \_\_\_\_\_ endereço:  
\_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que não  
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função  
remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que  
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação  
ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS  
IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da  
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código  
Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador/ado RG de Nº. \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome do cônjuge), Inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador/a do RG de Nº. \_\_\_\_\_, declaramos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Assinatura do/a 1º declarante

---

Assinatura do/a 2º declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL (MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu \_\_\_\_\_, Portador/a de RG \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_ Residente  
em: \_\_\_\_\_, declaro sob responsabilidade civil e criminal, **que não**  
**mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa**, nas condições previstas do art. 1.723  
do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de:

( ) solteiro/a                      ( ) viúvo/a ou                      ( ) divorciado/a.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu \_\_\_\_\_, Portador/a \_\_\_\_\_ do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, Residente  
em: \_\_\_\_\_, **declaro sob responsabilidade  
civil e criminal, que nunca convivi com o senhor/a**  
\_\_\_\_\_, não mantendo assim relação de vida comum  
ou união estável nas condições previstas do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil  
de **solteiro(a)**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG Nº: \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado/a \_\_\_\_\_ no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para  
fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que sou Trabalhador/a  
Informal/ Autônomo (a) ou Eventual (bicos), exercendo a atividade  
de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_.

<sup>1</sup> ( ) Declaro ainda que sou isento/a de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a  
Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que  
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação  
ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS  
IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da  
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código  
Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

<sup>1</sup> Assinalar caso se enquadre nas opções de isenção de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do  
RG Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF  
\_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado/a no

endereço: \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da  
Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que:

( ) **RECEBO** de \_\_\_\_\_ (nome de quem paga) Pensão Alimentícia no valor de  
(R\$) em favor de: (nome da pessoa favorecida)

\_\_\_\_\_.

( ) **NÃO RECEBO** Pensão Alimentícia, referente a: \_\_\_\_\_ (nome do  
filho/a que não recebe).

( ) **PAGO** para \_\_\_\_\_ (nome de quem recebe) Pensão Alimentícia no valor de  
\_\_\_\_\_ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF  
Nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no  
endereço \_\_\_\_\_

declaro, sob as  
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que recebo  
renda proveniente de \_\_\_\_\_ locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_ (tipo de  
bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arrendamento especificado acima é  
de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_

<sup>2</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a  
Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que  
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação  
ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS  
IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da  
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código  
Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

<sup>2</sup> Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHO<sup>3</sup> (MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e  
do CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado/a no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para fins de  
apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que:

( ) ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) NUNCA TRABALHEI.

Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

<sup>3</sup> **ATENÇÃO DECLARANTE:** Caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado/a no endereço  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para fins de

apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que recebo a renda referente a **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**.

Nome do Contribuinte: \_\_\_\_\_ Contato  
telefônico: \_\_\_\_\_ (relação com o estudante ex: tia, tio, pai, mãe, namorado(a), irmãos  
etc): \_\_\_\_\_. Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a  
referida contribuição é no valor de aproximadamente R\$  
( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_.

| MÊS/ANO | VALOR |
|---------|-------|
| 1.      |       |
| 2.      |       |
| 3.      |       |

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do  
CPF Nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei,  
para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –  
UNIVASF, que resido no imóvel localizado no  
endereço \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_. Imóvel este:

#### ( ) CEDIDO

Nome do/a Proprietário/a do

Imóvel: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

#### ( ) ALUGADO

Nome do/a locador/a \_\_\_\_\_,

Valor do aluguel (R\$): ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Início da locação: \_\_\_\_\_ Previsão de término da locação: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou locador/a



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF  
Nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a  
no endereço \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –  
UNIVASF que meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

**BENS IMÓVEIS** - descrever o tipo de imóvel, ex: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

**BENS MÓVEIS** - descrever o tipo de veículo, ex: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

| Descrição do Patrimônio | Localização | Valor estimado R\$<br>(estimativa de valores atualizados) |
|-------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
|                         |             |                                                           |
|                         |             |                                                           |
|                         |             |                                                           |
|                         |             |                                                           |
|                         |             |                                                           |

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

**DECLARAÇÃO XIII - DECLARAÇÃO DE USO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARENTAL OU AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE**

**(MODELO PARA O/A CANDIDATO/ A)**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), declaro para os devidos fins, que o:

**( ) AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARENTAL E/OU ( ) AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE ALIMENTANDO E/OU DEPENDENTE**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos reais) será utilizado, exclusivamente, para arcar com as despesas de pré- escola, creche ou cuidador/a de/a meu/ minha filho/filha (nome Completo da criança): \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação e/ou concessão dos auxílios da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,  
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO XIV- DECLARAÇÃO DE GUARDA (Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores)

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_  
expedido pelo (a) CPF nº \_\_\_\_\_

, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
UF: \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83\* e em concordância com o Art. 19 e Art.32 da Lei nº  
8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à Instituição de Ensino, que o (a) menor, inscrito (a) no  
RG/Certidão de Nascimento sob o nº \_\_\_\_\_/folha \_\_\_\_\_, expedido  
pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e, filiação \_\_\_\_\_, com  
o qual tenho vínculo parentesco/relação de \_\_\_\_\_, se encontra sob a minha guarda,  
responsabilidade, proteção e cuidados desde \_\_\_\_\_, pelo o  
motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a  
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à  
estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **11 (DAS  
IRREGULARIDADES)** constantes **Processo de Seleção Unificada- Edital 03/2026 – PROAE – PROAE**, sem prejuízo  
da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código  
Penal Brasileiro.

Autorizo a UNIVASF a certificar as informações acima.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

## EDITAL PROAE Nº 03/2026

### ANEXO IV

#### ARQUIVO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

##### 1. Recibo de Entrega da Declaração do imposto de Renda:

| MINISTÉRIO DA FAZENDA                                                         |                    | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                                       |                    | EXERCÍCIO                             | ANO-CALENDÁRIO     |
| RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS |                    |                                       |                    |
| DECLARAÇÃO ORIGINAL                                                           |                    |                                       |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE                                                   |                    |                                       |                    |
| CPF do declarante                                                             | Nome do declarante |                                       | Telefone           |
| Endereço                                                                      |                    | Número 33                             | Complemento        |
| Bairro/Distrito                                                               | CEP                | Município                             | UF                 |
|                                                                               |                    |                                       | (Valores em Reais) |
| TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS                                                 |                    |                                       |                    |
| IMPOSTO DEVIDO                                                                |                    |                                       |                    |
| IMPOSTO A RESTITUIR                                                           |                    |                                       |                    |
| SALDO DO IMPOSTO A PAGAR                                                      |                    |                                       | 0,00               |
| IMPOSTO A PAGAR                                                               |                    |                                       |                    |
| GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE                                           |                    |                                       | 0,00               |
| RESTITUIÇÃO                                                                   |                    |                                       |                    |
| CÓDIGO DO BANCO                                                               |                    |                                       |                    |
| AGÊNCIA BANCÁRIA                                                              |                    |                                       |                    |
| CONTA PARA CRÉDITO                                                            |                    |                                       |                    |

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em :                      as



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

2. **Declaração completa. Deverão ser enviadas todas as páginas da declaração do imposto de renda.**  
**(Obs.: A quantidade de páginas da declaração completa é variável, conforme cada declarante. A declaração abaixo é apenas um modelo.**

|                                                                                            |                                  |                                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| NOME:                                                                                      |                                  | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                         |
| CPF:                                                                                       |                                  | EXERCÍCIO                             |                         |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL                                                                 |                                  | ANO-CALENDÁRIO                        |                         |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE                                                              |                                  |                                       |                         |
| Nome:                                                                                      |                                  | CPF:                                  |                         |
| Data de Nascimento:                                                                        |                                  | Título Eleitoral:                     |                         |
| Houve mudança de endereço?                                                                 |                                  | Não                                   |                         |
| Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? |                                  | Não                                   |                         |
| Endereço:                                                                                  |                                  | Número:                               |                         |
| Complemento:                                                                               |                                  | Bairro/Distrito:                      |                         |
| Município:                                                                                 |                                  | UF:                                   |                         |
| CEP:                                                                                       |                                  | DDD/Telefone:                         |                         |
| Natureza da Ocupação:                                                                      |                                  |                                       |                         |
| Ocupação Principal:                                                                        |                                  |                                       |                         |
| Tipo de declaração selecionada:                                                            |                                  |                                       |                         |
| Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014:                           |                                  |                                       |                         |
| DEPENDENTES                                                                                |                                  |                                       |                         |
| CÓDIGO                                                                                     | NOME                             | DATA DE NASCIMENTO                    | CPF                     |
| 31                                                                                         |                                  |                                       |                         |
| TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES                                                           |                                  |                                       |                         |
| ALIMENTANDOS                                                                               |                                  |                                       |                         |
| Sem informações                                                                            |                                  |                                       |                         |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)       |                                  |                                       |                         |
| NOME DA FONTE PAGADORA                                                                     | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL                | IMPOSTO RETIDO NA FONTE |
|                                                                                            |                                  |                                       | 13º SALÁRIO             |
|                                                                                            |                                  |                                       | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO  |
| TOTAL                                                                                      |                                  |                                       |                         |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES                     |                                  |                                       |                         |
| Sem informações                                                                            |                                  |                                       |                         |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR              |                                  |                                       |                         |
| Sem informações                                                                            |                                  |                                       |                         |

Página: 1

Página: 2

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|--|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |  |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | EXERCÍCIO                             |  |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | ANO-CALENDÁRIO                        |  |
| RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                       |  |
| 01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços                         |  | 0,00                                  |  |
| 02. Capital das aplicações de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente                                                                |  | 0,00                                  |  |
| 03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS                                                                                                                                                                           |  | 0,00                                  |  |
| 04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital                                                                                                 |  | 0,00                                  |  |
| 05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes                                                                                                                                                                                                                             |  | 0,00                                  |  |
| 06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais                                                                                                                                                                       |  | 0,00                                  |  |
| 07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço                                                                                                                                                                       |  | 0,00                                  |  |
| 08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias                                                                                                                                                                                                                                |  | 0,00                                  |  |
| 09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados                                                                                                                                 |  | 0,00                                  |  |
| 10. Transferências patrimoniais - doações e heranças                                                                                                                                                                                                                                           |  | 0,00                                  |  |
| 11. Parcela isenta correspondente à atividade rural                                                                                                                                                                                                                                            |  | 0,00                                  |  |
| 12. Imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores compensado judicialmente neste ano-CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                          |  | 0,00                                  |  |
| 13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais                                                                        |  | 0,00                                  |  |
| 14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações                                                                                                                                                                                                                                |  | 0,00                                  |  |
| 15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec |  | 0,00                                  |  |
| 16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (COB) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014                                  |  | 0,00                                  |  |
| 17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar                                                                                                                                                                                              |  | 0,00                                  |  |
| 18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações                                                                                                                |  | 0,00                                  |  |
| 19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês                                                                                                                                                                           |  | 0,00                                  |  |
| 20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes e fundos de investimento imobiliário)                                                                                                                                               |  | 0,00                                  |  |

Página: 3

|                                                                                                                                                                           |     |                                       |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|------------------------|
| NOME:                                                                                                                                                                     |     | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                        |
| CPF:                                                                                                                                                                      |     | EXERCÍCIO                             |                        |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL                                                                                                                                                |     | ANO-CALENDÁRIO                        |                        |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES                                                                                        |     |                                       |                        |
| Sem informações                                                                                                                                                           |     |                                       |                        |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)                                                                                      |     |                                       |                        |
| 21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e semelhantes |     | 0,00                                  |                        |
| 22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros                                                               |     | 0,00                                  |                        |
| 23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores                                                                                                    |     | 0,00                                  |                        |
| 24. Outros                                                                                                                                                                |     |                                       |                        |
| Beneficiário                                                                                                                                                              | CPF | CPF/CNPJ da Fonte Pagadora            | Nome da Fonte Pagadora |
| Descrição                                                                                                                                                                 |     | Valor                                 |                        |
| TOTAL                                                                                                                                                                     |     |                                       |                        |
| RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)                                                                                               |     |                                       |                        |
| 01. 13º salário                                                                                                                                                           |     | 0,00                                  |                        |
| 02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos                                                                                                                  |     | 0,00                                  |                        |
| 03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira                                                             |     | 0,00                                  |                        |
| 04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie                                                                                                        |     | 0,00                                  |                        |
| 05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes e fundos de investimento imobiliário)                                  |     | 0,00                                  |                        |
| 06. Rendimentos de aplicações financeiras                                                                                                                                 |     | 0,00                                  |                        |
| 07. Rendimentos recebidos acumuladamente                                                                                                                                  |     | 0,00                                  |                        |
| 08. 13º salário recebido pelos dependentes                                                                                                                                |     | 0,00                                  |                        |
| 09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes                                                                                                                |     | 0,00                                  |                        |
| 10. Juros sobre capital próprio                                                                                                                                           |     | 0,00                                  |                        |
| 11. Participação nos lucros ou resultados                                                                                                                                 |     | 0,00                                  |                        |
| 12. Outros                                                                                                                                                                |     | 0,00                                  |                        |
| TOTAL                                                                                                                                                                     |     |                                       |                        |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)                                                                    |     |                                       |                        |
| Sem informações                                                                                                                                                           |     |                                       |                        |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)                                                               |     |                                       |                        |
| Sem informações                                                                                                                                                           |     |                                       |                        |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR                                                                                          |     |                                       |                        |
| Sem informações                                                                                                                                                           |     |                                       |                        |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES                                                                                     |     |                                       |                        |
| Sem informações                                                                                                                                                           |     |                                       |                        |

Página: 4



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| NOME:                                                              |                            | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CPF:                                                               | DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | EXERCÍCIO                             | ANO-CALENDÁRIO                                         |
| IMPOSTO PAGO / RETIDO                                              |                            |                                       |                                                        |
| (Valores em Reais)                                                 |                            |                                       |                                                        |
| Imposto complementar                                               |                            |                                       |                                                        |
| Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes          |                            |                                       |                                                        |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior                      |                            |                                       |                                                        |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior                      |                            |                                       |                                                        |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) |                            |                                       |                                                        |
| Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)                   |                            |                                       |                                                        |
| Imposto retido na fonte do titular                                 |                            |                                       |                                                        |
| Imposto retido na fonte dos dependentes                            |                            |                                       |                                                        |
| Cartão-Leão do titular                                             |                            |                                       |                                                        |
| Cartão-Leão dos dependentes                                        |                            |                                       |                                                        |
| PAGAMENTOS EFETUADOS                                               |                            |                                       |                                                        |
| (Valores em Reais)                                                 |                            |                                       |                                                        |
| CÓD.                                                               | NOME DO BENEFICIÁRIO       | CPF/CNPJ do Beneficiário              | NIT EMPREGADO DOMESTICO VALOR PAGO PARC. NÃO DEDUTIVEL |
| Titular                                                            |                            |                                       |                                                        |
| 21                                                                 |                            |                                       |                                                        |
| 26                                                                 |                            |                                       |                                                        |
| DOAÇÕES EFETUADAS                                                  |                            |                                       |                                                        |
| Sem informações                                                    |                            |                                       |                                                        |
| DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS                                      |                            |                                       |                                                        |
| (Valores em Reais)                                                 |                            |                                       |                                                        |
| CÓDIGO                                                             | DISCRIMINAÇÃO              | SITUAÇÃO EM                           |                                                        |
| 21                                                                 |                            |                                       |                                                        |
| 13                                                                 |                            |                                       |                                                        |
| 13                                                                 |                            |                                       |                                                        |
| 13                                                                 |                            |                                       |                                                        |

Página: 5

| NOME:                                                            |                            | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| CPF:                                                             | DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | EXERCÍCIO                             | ANO-CALENDÁRIO |
| DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS                                    |                            |                                       |                |
| (Valores em Reais)                                               |                            |                                       |                |
| CÓDIGO                                                           | DISCRIMINAÇÃO              | SITUAÇÃO EM                           |                |
| 13                                                               |                            |                                       |                |
| TOTAL                                                            |                            |                                       |                |
| DÍVIDAS E ÔNUS REAIS                                             |                            |                                       |                |
| Sem informações                                                  |                            |                                       |                |
| INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)                         |                            |                                       |                |
| Base de cálculo                                                  |                            |                                       |                |
| Total do imposto pago                                            |                            |                                       |                |
| Rendimentos isentos e não tributáveis                            |                            |                                       |                |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva / definitiva         |                            |                                       |                |
| Rendimentos recebidos de PJ (imposto com exigibilidade suspensa) |                            |                                       |                |
| RESULTADO                                                        |                            |                                       |                |
| ESPÓLIO                                                          |                            |                                       |                |
| Sem informações                                                  |                            |                                       |                |
| DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS                                     |                            |                                       |                |
| Sem informações                                                  |                            |                                       |                |
| DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA                          |                            |                                       |                |
| Sem informações                                                  |                            |                                       |                |

Página: 6

| NOME:                                                                     |                            | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| CPF:                                                                      | DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | EXERCÍCIO 2015                        | ANO-CALENDÁRIO |
| RESUMO                                                                    |                            |                                       |                |
| TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS                                  |                            |                                       |                |
| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS                                                   |                            |                                       |                |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular                                 |                            |                                       |                |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes                            |                            |                                       |                |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular                          |                            |                                       |                |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes                     |                            |                                       |                |
| Recebidos acumuladamente pelo titular                                     |                            |                                       |                |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes                                |                            |                                       |                |
| Resultado tributável da Atividade Rural                                   |                            |                                       |                |
| TOTAL                                                                     |                            |                                       |                |
| DEDUÇÕES                                                                  |                            |                                       |                |
| Contribuição à previdência oficial e Funpresp                             |                            |                                       |                |
| Contribuição à previdência oficial (rendimentos recebidos acumuladamente) |                            |                                       |                |
| Contribuição à previdência complementar e FAP                             |                            |                                       |                |
| Dependentes                                                               |                            |                                       |                |
| Despesas com instrução                                                    |                            |                                       |                |
| Despesas médicas                                                          |                            |                                       |                |
| Pensão alimentícia judicial                                               |                            |                                       |                |
| Pensão alimentícia por escritura pública                                  |                            |                                       |                |
| Pensão alimentícia judicial (rendimentos recebidos acumuladamente)        |                            |                                       |                |
| Livro caixa                                                               |                            |                                       |                |
| TOTAL                                                                     |                            |                                       |                |
| IMPOSTO DEVIDO                                                            |                            |                                       |                |
| Base de cálculo do imposto                                                |                            |                                       |                |
| Imposto devido                                                            |                            |                                       |                |
| Dedução de incentivo                                                      |                            |                                       |                |
| Imposto devido I                                                          |                            |                                       |                |
| Contribuição Prev. Empregador Doméstico                                   |                            |                                       |                |
| Imposto devido II                                                         |                            |                                       |                |
| Imposto devido RRA                                                        |                            |                                       |                |
| Total do imposto devido                                                   |                            |                                       |                |
| IMPOSTO PAGO                                                              |                            |                                       |                |
| Imposto retido na fonte do titular                                        |                            |                                       |                |
| Imp. retido na fonte dos dependentes                                      |                            |                                       |                |
| Cartão-Leão do titular                                                    |                            |                                       |                |
| Cartão-Leão dos dependentes                                               |                            |                                       |                |
| Imposto complementar                                                      |                            |                                       |                |
| Imposto pago no exterior                                                  |                            |                                       |                |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)                              |                            |                                       |                |
| Imposto retido RRA                                                        |                            |                                       |                |
| Total do imposto pago                                                     |                            |                                       |                |

Página: 7

| NOME:                                                                                              |                            | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| CPF:                                                                                               | DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | EXERCÍCIO                             | ANO-CALENDÁRIO |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL                                                                               |                            |                                       |                |
| Bens e direitos em                                                                                 |                            |                                       |                |
| Bens e direitos em                                                                                 |                            |                                       |                |
| Dívidas e ônus reais em                                                                            |                            |                                       |                |
| Dívidas e ônus reais em                                                                            |                            |                                       |                |
| Informações do cônjuge ou companheiro(a)                                                           |                            |                                       |                |
| OUTRAS INFORMAÇÕES                                                                                 |                            |                                       |                |
| Rendimentos isentos e não tributáveis                                                              |                            |                                       |                |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva                                             |                            |                                       |                |
| Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa                                       |                            |                                       |                |
| Depósitos judiciais do imposto                                                                     |                            |                                       |                |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital                                                               |                            |                                       |                |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras         |                            |                                       |                |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte |                            |                                       |                |
| Imposto pago sobre Renda Variável                                                                  |                            |                                       |                |
| Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos                                            |                            |                                       |                |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécies                           |                            |                                       |                |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital                                                             |                            |                                       |                |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital                                                             |                            |                                       |                |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável                                             |                            |                                       |                |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras     |                            |                                       |                |

Página: 8



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

## ANEXO IV

### ARQUIVO II – ORIENTAÇÕES SOBRE MODELO DE CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA.

Deverão ser enviadas as seguintes páginas da Carteira de Trabalho:

- 1- **Página da foto:** é a página que possui a foto e a impressão digital;
- 2- **Página de qualificação civil:** é a página que possui as informações pessoais (nome, RG, CPF, etc);
- 3- **Página do contrato de trabalho para pessoas com carteira assinada:** é necessário tirar cópia da página do último contrato assinado e da próxima em branco (para comprovar que não há mais nenhum registro);
- 4- **Página do contrato de trabalho para quem nunca teve a carteira assinada:** é necessário tirar a cópia da primeira página de contrato em branco a ser assinada.

**OBS.: A carteira de trabalho impressa varia de acordo com o modelo e ano de expedição.**

**TRABALHADOR**

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035, de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento, e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ LIT. \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO TITULAR \_\_\_\_\_

POLEGAR DIREITO \_\_\_\_\_



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUALIFICAÇÃO CIVIL | 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>NACIONALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| <p>NOME: XXXXXXXXXXXX<br/>LOC. DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXXXX<br/>FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXXX<br/>DOC. APRESENTADO: XXXXXXXXXXXX<br/>ESTADO CIVIL: XXXXXX<br/>CPF: XXX.XXX.XXX-XX<br/>RG: XXXXXXXXXXXX<br/>LOCAL DA EMISSÃO: XXXXXXXXXXXX<br/>EMISSÃO: XX/XX/XXXX</p> <p><i>XXXXXX</i><br/>ASSINATURA DO EMISSOR</p> |                    | <p>RELACÃO: _____<br/>DATA DE NASC. DE: ____/____/____<br/>DOCUMENTO: _____<br/>NOME: _____<br/>DOCUMENTO: _____<br/>NOME: _____<br/>DOCUMENTO: _____<br/>NOME: _____<br/>DOCUMENTO: _____</p> <p><b>LEGENDA</b></p> <p>1. dependentes 2. órfãos 3. reconhecidos e não reconhecidos 4. data de nascimento<br/>5. não adotivos 6. adotivos 7. ausência de resposta</p> |                         |

| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTRATO DE TRABALHO | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTRATO DE TRABALHO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <p>EMPREGADOR: XXXXXXXXXXXXX Ltda<br/>CATEGORIA: XXXXXXXXXXXX<br/>ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br/>MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXX UF: XX<br/>ESP. DO ESTABELECIMENTO: XXXXXXXXXXXX<br/>CARGO: XXXXXXXXXXXX</p> <p>DATA DE EMISSÃO: XX DE XXXX DE XXXX<br/>REGISTRO Nº: XXX FOLHA Nº: XXX<br/>REMUNERAÇÃO POR CADA: XXXXXXXXXXXX</p> <p><i>XXXXXX</i><br/>1ª. 2ª.</p> <p>DATA DE SAÍDA: XX DE XXXX DE XXXX<br/><i>XXXXXX</i><br/>1ª. 2ª.</p> <p>COM DISPENSA Nº: _____<br/>FOLHA Nº DA CONTA: _____</p> |                      | <p>EMPREGADOR: XXXXXXXXXXXXX Ltda<br/>CATEGORIA: XXXXXXXXXXXX<br/>ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br/>MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXX UF: XX<br/>ESP. DO ESTABELECIMENTO: XXXXXXXXXXXX<br/>CARGO: XXXXXXXXXXXX</p> <p>DATA DE EMISSÃO: XX DE XXXX DE XXXX<br/>REGISTRO Nº: XXX FOLHA Nº: XXX<br/>REMUNERAÇÃO POR CADA: XXXXXXXXXXXX</p> <p><i>XXXXXX</i><br/>1ª. 2ª.</p> <p>DATA DE SAÍDA: XX DE XXXX DE XXXX<br/><i>XXXXXX</i><br/>1ª. 2ª.</p> <p>COM DISPENSA Nº: _____<br/>FOLHA Nº DA CONTA: _____</p> |                      |



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

## ANEXO IV

### ARQUIVO III - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

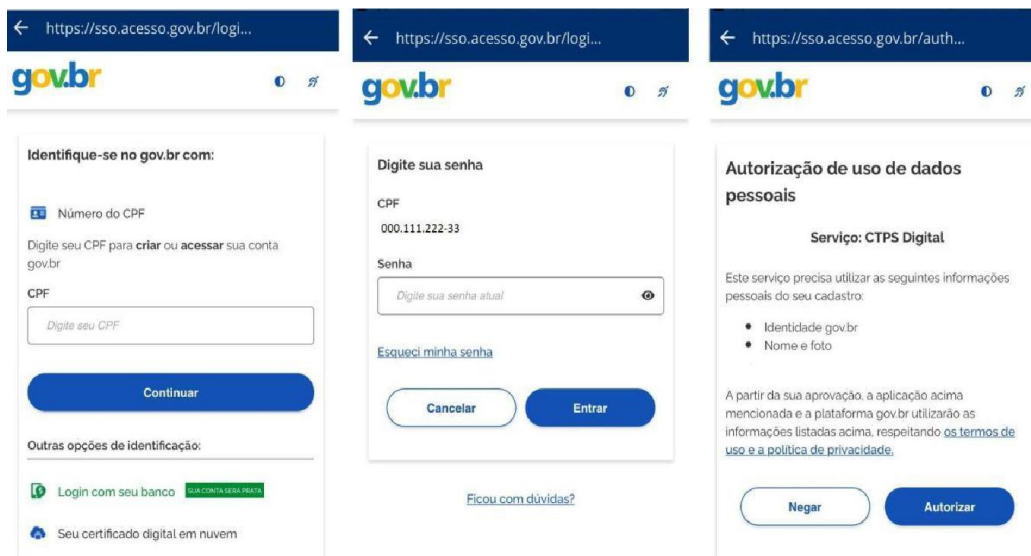
A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve apresentar as informações relativas à identificação e contratos de trabalho do/a estudante e/ou membro da família, sendo apresentada da seguinte forma:

#### 1. Em caso de Carteira de Trabalho Digital (pelo Aplicativo):

##### a) Você deverá baixar o aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”



##### b) Identifique-se com o seu Login do gov.br e autorize o uso dos seus dados pessoais





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- c) Clique em Enviar, selecione “TODOS os dados da carteira” e gere o PDF com todas as informações de sua CTPS.

## 2. Em caso de Carteira de Trabalho Digital (pela página na internet):

- a) Acessar o link disponível no Anexo II - Documentação Específica (Complementar), clicando em entrar com o gov.br:

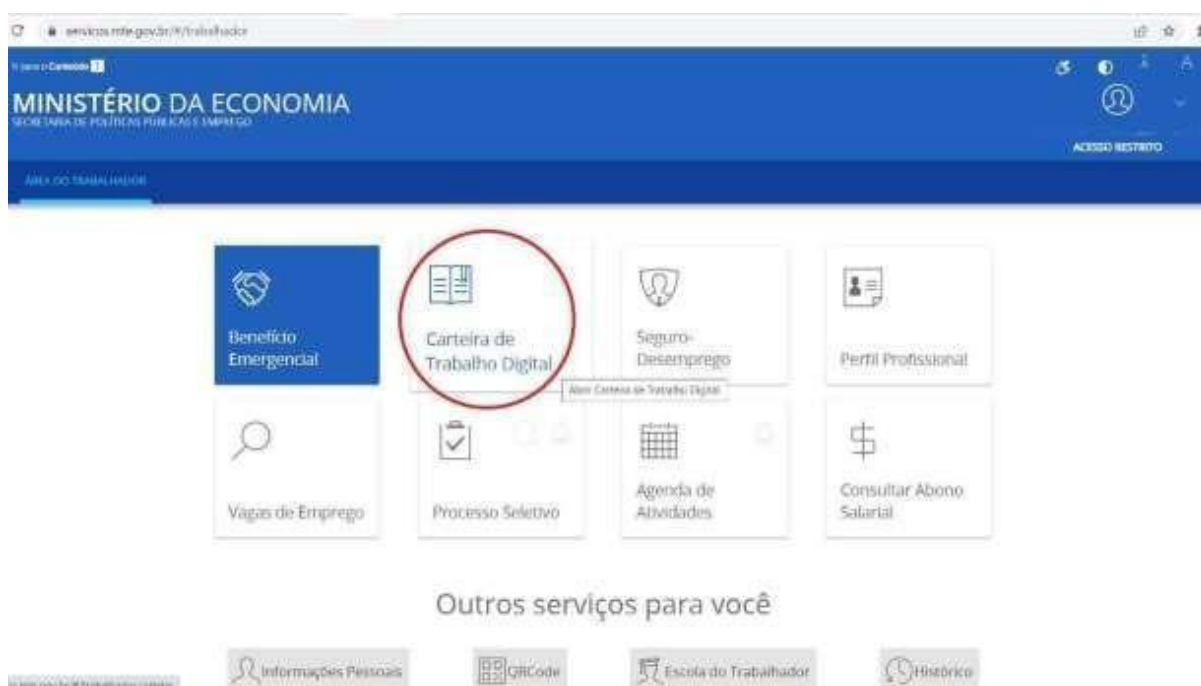


Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

b) Identifique-se com o seu Login do gov.br:



c) Selecionar a opção Carteira de Trabalho Digital:





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

d) O site vai abrir todas as informações pessoais e de contratos de trabalho:

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO

ÁREA DO TRABALHADOR

**CARTeira DE TRABALHO DIGITAL**

Data de emissão: 18/12/2019

**Dados Pessoais**

|            |               |             |
|------------|---------------|-------------|
| Nome Civil | CPF           | Nascimento  |
| Nome Civil | CPF           | Nascimento  |
| Sexo       | Nacionalidade | Nome de mãe |
| Sexo       | Nacionalidade | Nome de mãe |

**Últimas anotações**

|            |                   |
|------------|-------------------|
| 18/06/2019 | Resumo Contratual |
| 18/06/2019 | Resumo Contratual |

e) Mais abaixo na mesma tela, deve-se clicar em “Imprimir Carteira”:

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

ÁREA DO TRABALHADOR

| Empresa | Ocupação | Salário de contratação | Período do contrato     | Detalhar |
|---------|----------|------------------------|-------------------------|----------|
| ...     | ...      | ...                    | 14/06/2019 - Aberto     | ...      |
| ...     | ...      | ...                    | 14/06/2019 - 17/10/2019 | ...      |
| ...     | ...      | ...                    | 14/06/2019 - 14/06/2019 | ...      |
| ...     | ...      | ...                    | 14/06/2019 - 14/06/2019 | ...      |

1 de 1

**IMPRIMIR CARTEIRA**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

f) Com a opção “Todos os dados da carteira” selecionada, clicar em “imprimir”:

O site irá gerar e habilitar para download arquivo em PDF, que deverá ser apresentado junto às demais documentações solicitadas no edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

## ANEXO IV

### ARQUIVO IV - ORIENTAÇÕES SOBRE COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBEMOS DE AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.                                                                                                                                                                     |                                           | NF-e<br>Nº .995.7<br>SÉRIE: 1                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                               | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR   |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b><br><b>AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA</b><br> <b>ROD BR 101 SUL, 2608 - DISTRITO INDUSTRIAL SANTO ESTEVAO - 54503-010 CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE</b> |                                           | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Nº .995.7<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA 1 / 1 | <br><b>CHAVE DE ACESSO</b><br>2625 4369 4000 1762 5500 1012 9957 8 6306<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda de merc adq ou rec terc, destinada a nao contribuinte                                                                                                                                                                                               |                                           | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br><b>6250032254200 - 31/03/2025 13:36:42</b>                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>098934074                                                                                                                                                                                                                                                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.<br>185613367 | CNPJ / CPF<br>15.436.940/0017-62                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>Junior Lopes                                                                                                                                                                                                                                               |                                           | CNPJ / CPF<br>.548.635-                                                                                                          | DATA EMISSÃO<br>31/03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ENDEREÇO<br>Rua Sao Jose                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO / DISTRITO<br>-----                | CEP<br>790-000                                                                                                                   | DATA ENTRADA / SAÍDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| MUNICÍPIO<br>Campo Formoso                                                                                                                                                                                                                                                        | FONE / FAX                                | UF<br>BA                                                                                                                         | HORA ENTRADA / SAÍDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

### ATENÇÃO: INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA NOTA FISCAL

Antes de encaminhar a documentação, o(a) estudante deverá conferir se a Nota Fiscal apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, observando obrigatoriamente:

- Nome do(a) estudante:** a Nota Fiscal deverá estar emitida em nome do(a) estudante beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital.
- Data da aquisição:** a compra do equipamento deverá ter sido realizada **após o recebimento do Auxílio Inclusão Digital** e dentro do período de vigência estabelecido no Edital.
- Descrição do equipamento:** a Nota Fiscal deverá apresentar a descrição do produto adquirido, permitindo identificar claramente o equipamento comprado (notebook, desktop ou tablet).
- Chave de acesso da NF-e:** a Nota Fiscal deverá apresentar a **chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** ou outro elemento que possibilite sua consulta e validação junto ao órgão competente.
- Valor da aquisição:** caso o valor do equipamento seja inferior ao valor do auxílio recebido, o(a) estudante deverá observar as regras previstas no Edital quanto à utilização do saldo remanescente e/ou à devolução do valor não utilizado.
- Documentação legível:** a Nota Fiscal encaminhada deverá estar digitalizada ou fotografada de forma legível,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Celular: (87)  
99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

permitindo a conferência de todas as informações necessárias.

## IMPORTANTE

A Nota Fiscal deverá corresponder efetivamente ao equipamento adquirido com os recursos do Auxílio Inclusão Digital. **Não serão aceitos documentos fiscais que não permitam identificar o produto adquirido ou que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital.**

Após a conferência, o(a) estudante deverá encaminhar a Nota Fiscal pelo formulário indicado no Edital, respeitando o prazo de **60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento do benefício.**

**Atenção:** o não encaminhamento da Nota Fiscal, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital, poderá ensejar a necessidade de restituição do valor recebido, observados o contraditório e a ampla defesa.

---

Emitido em 23/07/2026

**OFÍCIO Nº 43/2026 - PROAE (11.01.02.40)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/07/2026 11:08 )*  
GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA  
PRO-REITOR(A)  
1656357

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **23/07/2026** e o código de verificação: **331865f668**